

EDITAL REPUBLICADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026

O **Consórcio dos Municípios Pernambucanos - COMUPE**, situado na Avenida Dr. Sofrônio Portela, 3754, Centro, Moreno-PE, CEP nº 54.800-000, com Sede Administrativa à Avenida Recife, 6205, Jardim São Paulo, Recife-PE, CEP: 50.910-380, TORNA PÚBLICO que realizará a licitação, na modalidade PREGÃO (SRP), na forma ELETRÔNICA, julgamento pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, com FORNECIMENTO PARCELADO, devidamente aprovado pela autoridade competente. O Pregão será realizado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados por portaria, e regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Estadual nº 54.700/2023, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e por Resolução vigente, demais normas pertinentes pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Comupe, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo www.portaldecompraspublicas.com.br (Provedor).

DESCRIÇÃO	HORA	DIA
INÍCIO DE ENVIO DAS PROPOSTAS	8 h	09/09/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS	13 h 59 min	23/09/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA	14 h	23/09/2026

1.3 – MODO DE DISPUTA ABERTO: Serão apresentados lances sucessivos durante o período de **10 (DEZ) MINUTOS** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

1.4 – FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O licitante poderá formular consultas **EXCLUSIVAMENTE** pela plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão.

1.5 – SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.6 – PORTARIA Nº 05/2026 de 02 de Fevereiro de 2026 composta pelos servidores: Ênio Amorim Viana (Pregoeiro); Jorge Marques do Amaral Santos; Felipe de Melo Moura e Silva; Josefa Karlyne Lima de Oliveira (Equipe de Apoio).

2 – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de itens destinados à iluminação pública e de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs para profissionais eletricitas, destinados ao atendimento das necessidades do COMUPE e dos municípios consorciados, conforme demanda, conveniência e disponibilidade orçamentária de cada órgão participante, observadas as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.2. O(s) item(ns) da licitação com seu(s) respectivo(s) valor(es) de orçamento encontra-se presente no ETP (Estudo Técnico Preliminar) **ANEXO I** deste edital, facultando-se ao licitante a participação no(s) item(ns) que lhe interessar.

2.3. O critério para a escolha do fornecedor será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

2.4. São órgãos participantes da ARP os municípios membros do COMUPE abaixo:

NÚMERO	ENTES PARTICIPANTES
01	Afogados da Ingazeira
02	Bodocó
03	Tabira

2.4.1 - ORGÃO NÃO PARTICIPANTE - A Ata de Registro de Preços durante sua vigência, poderá ser utilizada não apenas pelos municípios do COMUPE, mas também por qualquer outro ente que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, nas quantidades máximas estabelecidas no Edital e de acordo com o 54.700/2023 e legislações pertinentes.

2.4.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, A adesão deve respeitar 50% por aderente e o dobro global, além da capacidade e das obrigações prévias, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com municípios membros do COMUPE.

2.4.3 - A quantidade apresentada no Termo de Referência é são máximas vinculantes, não se obrigando a Administração a realizar a contratação nas quantidades indicadas.

3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta de dotações dos municípios que aderirem à presente ARP, sendo que por ocasião da

expedição da competente ordem de fornecimento, serão informadas as fichas correspondentes e respectivos vínculos.

4 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

4.1 – O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4.2 – As propostas dos fornecedores poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora definidas no edital.

5 – REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1 – Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública obedecerão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- 6.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 6.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 6.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 6.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 6.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 6.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 6.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

6.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

6.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial, as sanções administrativas previstas no ITEM 6.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

6.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

6.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

7 – DOS PARTICIPANTES E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 - PARTICIPANTES

7.1.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que detenham em seu contrato social atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, que atendam a todos os requisitos e exigências deste edital e seus respectivos anexos, bem como aqueles que estejam com o credenciamento regular no referido portal (provedor).

7.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

7.2 – Estarão impedidos de participar de qualquer fase do certame, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

7.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

7.2.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

7.3. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

7.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

7.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

7.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

7.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

7.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

7.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

7.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

7.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.4.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

7.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1 – O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do Licitante classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades, visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

9 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

9.1 – Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do pregão.

9.2 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), fornecidas pelo portal (provedor).

9.3 – A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da ADMINISTRAÇÃO, devidamente justificadas.

9.4 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

9.5 – O credenciamento do Licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

10 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1 – Para julgamento das propostas será adotado critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021 e observadas as exigências constantes do presente Edital e seus respectivos Anexos.

10.2 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não atenderem às disposições contidas neste edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.3 – Todas as propostas serão consideradas lances na fase de disputa e serão ordenadas por valor, de forma decrescente.

10.4 – Os licitantes organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

- I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;
- II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

10.5 – A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

10.6 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, de forma fundamentada, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

11 – DA PARTICIPAÇÃO

11.1 – A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecidos.

11.2 – Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

11.2.1 – O Licitante que se manifestar de acordo com o item 11.2 e vier a ser inabilitado por falta de documentação e/ou por apresentar documentação falsificada, deverá estar ciente de que PODERÁ ser aberto processo administrativo.

11.3 – As propostas dos fornecedores poderão ser enviadas, substituídas, excluídas e replicadas no sistema até a data e hora definidas no edital para abertura das propostas.

11.4 – Caberá ao Licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico antes, durante e após a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens e informações emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12 – DA IMPUGNAÇÃO DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

12.1 – A impugnação ao Edital poderá ser feita até **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** antes da data fixada para abertura da sessão pública, **EXCLUSIVAMENTE** pelo www.portaldecompraspublicas.com.br.

12.1.1 – A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **2 (DOIS) DIAS ÚTEIS**, contado da data de recebimento da impugnação.

12.1.2 – Excepcionalmente e devidamente justificado, o prazo para resposta dos pedidos de esclarecimentos ou impugnação poderá ser prorrogado até o último dia útil anterior à data de abertura do certame, promovendo-se, se for o caso, o adiamento da sessão pública.

12.1.3 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas **EXCLUSIVAMENTE** no www.portaldecompraspublicas.com.br.

12.2 – Existindo a intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro **EXCLUSIVAMENTE** no www.portaldecompraspublicas.com.br, em formulário próprio, expressando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor.

12.3 – Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de **3 (TRÊS) DIAS** para apresentação das razões do recurso, consoante disposto no inciso I, do art. 165, da Lei Federal nº 14.333/2021.

12.4 – Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, exclusivamente pelo www.portaldecompraspublicas.com.br, assegurada vista imediata dos autos.

12.5 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.6 – O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará e homologará, para determinar a assinatura do Contrato.

12.8 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Comupe, localizado no endereço acima citado das 08:00 às 13:00 horas.

12.9 – Não serão conhecidas as impugnações nem os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo Licitante. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

12.10 – Conhecer recurso conforme requisitos legais, com decisão motivada.

13 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

13.1 – Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

13.1.1 – O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

13.1.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

13.2 – A Proposta de Preços deverá constar a descrição do objeto, as quantidades, e o valor que deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se 2 (duas) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, declarando-se expressamente que estão inclusos todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições

sociais etc., bem como quaisquer outros custos relacionados com a execução dos serviços e/ou entrega do produto.

13.2.1 – Os valores correspondentes aos impostos e demais encargos citados no item precedente, deverão ser obrigatoriamente declarados na proposta de preços, sob pena de desclassificação.

13.2.2 - Validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

13.3 – Os preços ofertados ou o percentual de desconto, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.4 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus exatos termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

13.5 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

13.5.1 - Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

13.5.1 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

13.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

13.9 - As empresas que identificarem suas propostas e/ou anexos no Sistema Eletrônico serão sumariamente DESCLASSIFICADAS.

14 – DA ABERTURA, DA SESSÃO DE DISPUTA E DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1 – A partir do horário previsto no edital e no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

14.1.1 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

14.1.2 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

14.1.3 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

14.1.4 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

14.1.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

14.2 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

14.3 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (DEZ) MINUTOS** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos **2 (DOIS) MINUTOS** do período de duração da sessão pública.

14.4 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (DOIS) MINUTOS** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

14.5 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

14.5.1 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

14.6 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

14.7 – O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote, ou seja, serão aceitos lances com valores inferiores ao menor lance registrado

naquele momento ou com valor inferior ao valor da própria empresa desde que o mesmo não coincida com outros lances já existentes.

14.8 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, simultaneamente, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.9 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos e verificará a habilitação do licitante conforme disposição do presente edital.

14.10 – Durante o transcurso da sessão pública, os participantes terão informações, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todas as licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Pregoeiro.

14.11 – O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, quando será aberta automaticamente a fase para considerações finais do Pregoeiro.

14.12 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

14.12.1 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

14.13 – Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o item, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro através do Sistema Provedor, para cada item disputado no “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Esta opção ficará disponível até o momento em que o Pregoeiro declarar o licitante vencedor do item. Todas as mensagens enviadas constarão no Histórico do Relatório de Disputa.

14.14 - Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

14.14.1 - Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 14.14, precedente, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

14.15 – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

14.16 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.17 – A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

14.18 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será realizada disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

14.19 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

14.19.1 – empresas estabelecidas no território do Estado de Pernambuco;

14.19.2 – empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

14.20 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

14.20.1 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.20.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

14.21 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14.22 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

14.22.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

14.22.2 - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput do artigo 59, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.23 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

14.24 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

14.25 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (DUAS) HORAS**, sob pena de não aceitação da proposta.

14.25.1 – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

14.25.2 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

14.26 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

14.27 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

14.28 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

14.28.1 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

14.28.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.29 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

15 - DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL

15.1 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

15.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

15.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade.adm/consultar_requerido.phpaaa).

15.1.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

15.1.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.1.4.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

15.1.4.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

15.1.4.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

15.1.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

15.1.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

15.1.7 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da documentação apresentada na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

15.1.8 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes no www.portaldecompraspublicas.com.br, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

15.1.9 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

15.1.10 Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

15.1.11 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (DUAS) HORAS** sob pena de inabilitação.

15.1.12 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

15.1.13 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

15.1.14 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.1.15 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

15.1.16 Os licitantes encaminharão, para fins de habilitação, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta de preços, os documentos de habilitação exigidos a seguir, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;

15.2 - DA HABILITAÇÃO

a) Os documentos de habilitação previstos serão exigidos apenas do licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

a.1) Os documentos exigidos para fins de comprovação da habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderão ser substituídos pelo registro cadastral no SICAF, quando for o caso.

b) Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, caso não estejam contemplados ou válidos no SICAF e a documentação comprobatória de qualificação técnica do licitante exigidos no Termo de Referência deverão ser enviados para o www.portaldecompraspublicas.com.br, quando solicitados pelo pregoeiro.

b.1) Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas, contados da convocação efetuada pelo Pregoeiro.

b.1.1) É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido acima, por igual período, nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;

II - de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

b.2) Os documentos remetidos por meio do sistema, poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, caso haja dúvida justificada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

c) A verificação pelo Pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

d) Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

d.1) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

d.2) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

e) Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

f) Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

g) Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

h) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista dos beneficiários da Lei Complementar nº 123/06 somente será exigida para a adjudicação, e não como condição para participação na licitação.

h.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou

parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

h.2) A prorrogação do prazo previsto acima deverá ser solicitada formalmente, via sistema eletrônico, dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização da documentação fiscal e trabalhista.

h.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

i) Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

i.1) Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

j) Quando permitida a participação de empresas em consórcio, além das disposições legais, as empresas deverão se atentar para as regras de habilitação dispostas neste edital, no item “Das Condições de Participação”.

k) Comprovada a regularidade da habilitação, o licitante será reputado habilitado e será declarado vencedor do item/grupo/lote.

l) Para habilitar-se no certame, após a fase de disputa, a empresa arrematante deverá ter apresentado no momento oportuno, exclusivamente por meio do sistema, a seguinte documentação:

15.2.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.2.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.2.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

15.2.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento probatório de seus administradores;

15.2.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

15.2.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.2.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

15.2.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

15.2.1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados da(s) foto(s) do(s) sócio(s) como também de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

15.2.2 - DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

Conforme item 11 do Termo de Referência.

15.2.3 - DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;
- IV. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI. Declaração de que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal) – **ANEXO IV;**

OBSERVAÇÕES:

I) Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, para que a microempresa ou empresa de pequeno porte (que se manifestou como tal conforme item

15.3) regularize sua documentação fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será declarado após o término do prazo estipulado na alínea “a”

do item 15, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006;

II) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido no inciso “I” da observação decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do dispositivo legal mencionado.

15.2.4 - DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Para comprovar sua aptidão econômica para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, o licitante deverá comprovar de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos a seguir, devidamente justificados no presente processo licitatório, restringindo à apresentação da seguinte documentação:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes, da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da licitação. Observação: Para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco deverá apresentar também as Certidões Licitação 1º e 2º Graus emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006.

l) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2(dois) últimos exercícios sociais (2024 E 2025);

b.1) caso de a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos referidos no subtópico “b”, limitar-se-ão ao último exercício social;

c) Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da adesão;

15.3 – DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

a) Os licitantes que invocarem a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, na proposta comercial feita no sistema do banco provedor no período de acolhimento de propostas, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar, além da documentação prevista no item 15, na fase de habilitação, os seguintes documentos:

I) Declaração de que não está incurso em nenhuma das vedações do § 4º. do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

II) Certidão expedida pelo Órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, atestando que a empresa se enquadra

na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 3º. da Lei Complementar 123/2006.

15.3.1 – OBSERVAÇÕES

15.3.1.1 - Os documentos deverão ser apresentados em originais, via Internet ou cópias autenticadas em cartório ou por servidor da unidade realizadora do Pregão, ou por órgãos da imprensa oficial, ficando os mesmos como parte integrante do processo Licitatório nos termos do Art. 70, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

15.3.1.2 - Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal, quando exigidas, não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, o(a) Pregoeiro (a) considerará como máximos, os prazos vigentes no Estado do Pernambuco;

15.3.1.3 – A não apresentação de qualquer documento citado no presente instrumento convocatório constituirá motivo de inabilitação da empresa licitante.

15.4 DA FASE DE JULGAMENTO

15.4.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

15.4.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

15.4.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

15.4.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

15.4.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

15.4.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

15.4.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

15.4.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

15.4.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

15.4.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

15.4.7.1. conter vícios insanáveis;

15.4.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

15.4.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação

15.4.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Agente de Contratação;

15.4.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

16 – DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – Atendida a todas as exigências mencionadas no instrumento convocatório, o objeto será adjudicado ao autor da melhor proposta, desde que devidamente habilitado.

16.2 – Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar Ata de Registro de Preços no prazo e condições definidos neste Edital, visando à execução do objeto licitado.

16.3 – O Licitante Vencedor terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato e/ou aceitar a OF. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e seja aceito pela Administração, nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.4 – Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, para assinatura da Ata de Registro de Preços não mantiver as mesmas condições de habilitação estará sujeito às penalidades previstas no art. 90 da Lei n.º 14.133/2021 e alterações. Neste

caso, o(a) pregoeiro (a) examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, podendo ser o respectivo licitante convocado para negociar redução do preço ofertado.

16.5 – A recusa injustificada do Licitante vencedor em assinar o Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido sujeitará, o Licitante à aplicação das penalidades previstas no item 6.1.

16.6 – Ata de Registro de Preços poderão ser rescindidos e/ou canceladas pelo Comupe:

16.6.1 – Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas na Lei Federal nº 14.133/2021;

16.6.2 – Amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada pelo Município desde que haja conveniência para a Administração;

16.6.3 - Atualizações Contratuais por reequilíbrio (fatos imprevisíveis) ou reajuste (variação de índices inflacionários) poderão ocorrer nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e serão formalizadas por simples apostilamento, conforme disposto nos termos da Ata de Registro de Preços.

17 – PRAZO DE VIGÊNCIA, DATAS E LOCAIS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

17.1 – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelas entidades demandantes e pelo Comupe através do seu Gestor, procedendo-se ao registro de ocorrências e adotando-se as providências necessárias ao seu fiel cumprimento. A eficácia do Ata de Registro de Preços dar-se-á após a publicação resumida do instrumento no PNCP;

17.2 – O local de entrega do objeto será informado na ordem de fornecimento (OF), no ato da formalização do pedido.

17.2.1 – O prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência.

17.3 – A execução do contrato dar-se-á com o recebimento do objeto, mediante “atesto” a ser dado pelo órgão demandante, ou por servidor por ele designado para o mister, nos termos da Lei nº 14.133/2021, como condição para autorização de quaisquer pagamentos.

17.4 – A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses contados da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021, tendo eficácia legal também após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

18 – DO PAGAMENTO

18.1 – A vencedora do certame no ato da apresentação da Nota Fiscal deverá fazer constar na mesma o número da Nota de Empenho correspondente ao objeto licitado;

18.2 – Os pagamentos serão efetuados através de depósito na conta corrente da empresa, no Banco a ser informado no ato da assinatura da ata, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar do fornecimento do produto, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização da Prefeitura;

18.3 - Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

18.3 – O **Município**, reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto for entregue em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência;

18.4 – A Nota Fiscal deverá ter o mesmo C.N.P.J. do empenho, caso contrário não será apropriada e nem paga;

18.5 – A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **Município solicitante**.

19 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado da licitação, será celebrado a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso entre as partes, com validade de até 12 (doze) meses, a partir da data do extrato da sua publicação.

19.2. Sempre que o proponente vencedor não atender à convocação, nos termos referidos no item anterior, é facultada à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições.

19.3. A Ata Registro de Preços firmado com o licitante fornecedor observará a minuta do **ANEXO VI**.

20 – DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS E DO REAJUSTE

20.1 – Os preços serão irrealizáveis, pelo período de 12 (doze) MESES, contados a partir da data base do orçamento considere a data de 11/08/2026, admitindo-se, entretanto, o reajustamento nos termos da legislação pertinente.

20.2 – O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 124, I, “d”, da Lei 14.133/2021, mediante a apresentação de memória de cálculo e demais documentos comprobatórios do reajuste solicitado.

20.3 – O reajuste do preço contratado, após o prazo estipulado no item 20.1 ou quando autorizado por lei, terá como índice de reajuste, a variação percentual do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IBGE).

20.4 – Na hipótese de extinção do IPCA-IBGE, utilizar-se-á outro que vier substituí-lo.

20.5 – A Contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Edital, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, exceto as supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes contratantes, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

20.6 – As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante aditamento contratual, a ser emitido pela Comissão Permanente de Licitações.

21 – DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 – O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou cancelamento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.2 – Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

21.3 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.4 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, obedecidos os princípios que norteiam os atos da Administração Pública.

21.5 – As decisões referentes a este processo Licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação, inclusive eletrônico, que possibilite o recebimento ou mediante publicação no veículo de comunicação oficial do Comupe.

21.6 – Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

21.7 – A participação do Licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.

21.8 – A Administração poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.9 – É facultado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.10 – O prazo de execução do fornecimento admite prorrogação, a critério da Administração, devendo ser justificado por escrito, ou desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

21.10.1 – Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de cumprimento do edital;

21.10.2 – Aumento das quantidades inicialmente previstas no edital, nos limites permitidos na Lei Federal 14.133/2021;

21.10.3 – Impedimento de cumprimento do Edital por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documentos contemporâneos a sua ocorrência;

21.10.4 – Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração.

21.11 – O Pregoeiro poderá desclassificar licitantes até a assinatura do Contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

21.12 – As informações e esclarecimentos relativos à presente Licitação serão fornecidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

21.13. Os fornecimentos prestados, objetos do presente Edital, serão tratados como contratações autônomas e independentes, para todos os fins de direito.

21.14. Para as Atas de Registro de Preços que contemplem cotas reservadas e cotas principais para um mesmo item, sendo os Detentores pessoas jurídicas distintas, a execução das Atas pelos órgãos participantes se dará, preferencialmente, de forma simultânea.

21.15. Integram este Edital de Pregão:

ANEXO I - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR = **ANEXO II** - TR - TERMO DE REFERÊNCIA = **ANEXO III** - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS = **ANEXO IV** - DECLARAÇÃO DE MENOR DE 18 ANOS = **ANEXO V** - DECLARAÇÃO DE ME e EPP = **ANEXO VI** - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Recife - PE, 08 de Setembro de 2026

ÊNIO AMORIM VIANA

Pregoeiro

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026

1. INTRODUÇÃO

A elaboração deste Estudo Técnico Preliminar – ETP atende ao disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 e destina-se, junto ao Termo de Referência, à formalização do planejamento da contratação pública.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1. A presente justificativa visa demonstrar a necessidade da contratação para aquisição de itens destinados à iluminação pública, bem como de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs para os profissionais eletricitistas, por meio de licitação compartilhada, com o objetivo de atender às necessidades dos municípios consorciados que manifestaram interesse na aquisição. A iniciativa busca otimizar recursos, promover a eficiência energética, aprimorar a infraestrutura pública de iluminação e proporcionar condições adequadas de segurança aos profissionais responsáveis pela instalação, manutenção e reparação dos sistemas elétricos.

2.2. A aquisição compartilhada encontra-se amparada pela legislação vigente, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas e contempla mecanismos de centralização e compartilhamento das compras públicas como instrumentos de planejamento, padronização, economicidade e eficiência administrativa. A aquisição dos EPIs deverá observar, ainda, as normas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis, especialmente as Normas Regulamentadoras NR-6 – Equipamento de Proteção Individual e NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.

2.3. A necessidade da contratação justifica-se pelos seguintes fatores:

Eficiência energética: a modernização da iluminação pública, mediante a aquisição de equipamentos e componentes mais eficientes, a exemplo das luminárias com tecnologia LED, contribui para a redução do consumo de energia elétrica, dos custos operacionais e dos impactos ambientais.

Proteção dos profissionais eletricitistas: o fornecimento de EPIs adequados aos riscos das atividades executadas é indispensável para proteger os trabalhadores contra choques elétricos, quedas, impactos, agentes térmicos e demais riscos ocupacionais relacionados aos serviços de instalação e manutenção da iluminação pública.

Prevenção de acidentes de trabalho: a disponibilização de EPIs apropriados, em perfeito estado de conservação e funcionamento, contribui para a redução da ocorrência e da gravidade de acidentes, preservando a saúde e a integridade física dos profissionais envolvidos.

Redução de custos: a aquisição compartilhada amplia o poder de negociação dos entes participantes perante os fornecedores, possibilitando a obtenção de preços unitários mais vantajosos tanto para os itens de iluminação pública quanto para os equipamentos de proteção individual.

Melhoria da segurança pública: a iluminação pública adequada é essencial para a segurança da população, pois proporciona maior visibilidade nos espaços públicos, contribui para a prevenção de ocorrências e aumenta a sensação de segurança e bem-estar da coletividade.

Atendimento às necessidades da população: a substituição, expansão e manutenção adequadas dos sistemas de iluminação pública asseguram melhores condições de visibilidade e conforto para pedestres e motoristas, contribuindo para a redução de acidentes e para a melhoria da mobilidade urbana.

Continuidade e eficiência dos serviços: a disponibilidade dos materiais de iluminação e dos EPIs necessários permite que as equipes responsáveis executem os serviços com maior segurança, agilidade e regularidade, reduzindo interrupções decorrentes da falta de materiais ou de equipamentos de proteção.

Cumprimento de normas e regulamentações: a adequação dos sistemas de iluminação às normas técnicas e ambientais, bem como a disponibilização de EPIs em conformidade com as exigências legais e regulamentares aplicáveis, é fundamental para garantir a regularidade e a segurança da prestação dos serviços.

2.4. A contratação conjunta entre os entes consorciados possibilita:
maior escala de compra, favorecendo a obtenção de preços mais vantajosos;

padronização dos equipamentos, componentes e materiais utilizados nos sistemas de iluminação pública, facilitando sua manutenção e reposição;

padronização dos requisitos mínimos de qualidade, segurança, desempenho e certificação dos EPIs destinados aos profissionais eletricitistas;

aquisição de EPIs adequados aos riscos ocupacionais identificados e, quando exigível, devidamente acompanhados de Certificado de Aprovação – CA expedido pelo órgão competente;

maior disponibilidade de materiais e equipamentos necessários à continuidade dos serviços de instalação e manutenção da iluminação pública;

agilidade no processo licitatório, com redução da burocracia e dos custos administrativos.

2.5. Diante do exposto, a contratação para aquisição compartilhada de itens destinados à iluminação pública e de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs para os profissionais eletricitistas revela-se medida estratégica, necessária e vantajosa.

A contratação contribuirá para a economicidade, a eficiência operacional, a modernização da infraestrutura pública de iluminação, a continuidade dos serviços e a proteção da saúde e da integridade física dos trabalhadores.

Dessa forma, encontra-se plenamente justificada a necessidade da presente contratação, com vistas ao atendimento das demandas dos municípios consorciados e à melhoria da qualidade dos serviços prestados à coletividade.

3. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

Os itens que constituem o objeto do presente processo licitatório são classificados como bens de natureza comum e de qualidade comum.

4. RESULTADOS PRETENDIDOS

Garantir a aquisição regular de itens para iluminação pública, por preço justo, resultante do ganho de escala, prerrogativa da compra compartilhada, aos municípios pernambucanos identificados no Item 10 deste ETP – ENTES PARTICIPANTES.

5. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO DA ENTIDADE

A licitação Compartilhada está em acordo com o item 6 do anexo I do Plano de Contratações Anual 2026 do Consórcio dos Municípios Pernambucanos – COMUPE.

6. LEVANTAMENTO DAS ALTERNATIVAS NO MERCADO – JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Analisado o mercado fornecedor para aquisição de itens para iluminação pública, objeto do Processo Licitatório, e de modo a alcançar o objetivo pretendido de economicidade, eficácia e eficiência na contratação, mostrou-se adequada e viável a aquisição por sistema de registro de preços.

A opção pela referida escolha atende aos princípios da Lei 14.133/2021 e está alinhada com os mencionados princípios da administração pública, além da garantia de transparência, ampla participação e competitividade de preços.

7. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o art. 40 da NLLC 14.133/2021, a regra a ser observada pela administração pública é a do parcelamento do objeto, desde que a divisão seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa. No presente caso, o objeto está disposto em itens individuais, podendo ser arrematados por empresas diferentes e fornecidos conforme a necessidade dos municípios.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As quantidades foram enviadas por cada ente participante, sendo realizada a consolidação desse quantitativo em Planilha de Excel, conforme planilha detalhada no item 10 do Estudo Técnico Preliminar.

9. ENTES PARTICIPANTES

NÚMERO	ENTES PARTICIPANTES
01	Afogados da Ingazeira
02	Bodocó
03	Tabira

10. PLANILHA – INSUMOS, QUANTITATIVOS E ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	TOTAL	VALOR UND	VALOR TOTAL
1	LUMINARIA ABERTA P/ ILUMINACAO PUBLICA, TIPO X-57 PETERCO OU EQUIV 10.1 Será medido por unidade fornecida; 10.2 Utilizado na iluminação de auto estradas, avenidas, ruas, parques públicos, viadutos, pontes e outros. Corpo-refletor estampado em chapa de alumínio anodizado. Porta lâmpada reforçado de porcelana fixado ao corpo E-27 ou E-40. Para lâmpadas até 250W..	UN	1000	R\$ 37,03	R\$ 37.030,00
2	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE 13.1 Será medido por unidade fornecida; 13.2 Relé fotoelétrico, ele controla o ligar e desligar de lâmpadas automaticamente, de alta resistência mecânica, para 50/60 Hz. Bivolt e 1000W.	UN	3100	R\$ 21,36	R\$ 66.216,00
3	REFLETOR EM LED PARA ILUMINAÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA, FACHADA, JARDIM ÁREA EXTERNA, COM ALÇA ARTICULADA, POTÊNCIA ATÉ 100W 14.1 Será medido por unidade fornecida; 14.2 Fluxo luminoso total mínimo: 13000 LM, bivolt, selo a INMETRO, IP 66, temp. cor 5000K, tensão de alimentação 220 volts ou bivolt (110/220 volts), v. útil mínima 20.000h, mínimos de 130 LM/W, garantia mínima 2 anos. Certifica pelo INMETRO.	UN	630	R\$ 31,03	R\$ 19.548,90
4	REFLETOR EM LED PARA ILUMINAÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA, FACHADA, JARDIM ÁREA EXTERNA, COM ALÇA ARTICULADA, POTÊNCIA ATÉ 200W 15.1 Será medido por unidade fornecida; 15.2 Fluxo luminoso total mínimo: 26000 LM, bivolt, selo a INMETRO, IP 66, temp. cor 5000K, tensão de alimentação 220 volts ou bivolt (110/220 volts), v. útil mínima 20.000h, mínimos de 130 LM/W, garantia mínima 2 anos. Certifica pelo INMETRO.	UN	730	R\$ 45,23	R\$ 33.017,90
5	LÂMPADA LED 50W DE POTÊNCIA, LUZ BRANCA BIVOLT, TIPO LLUM OU SIMILAR 17.1 Será medido por unidade fornecida; 17.2 Luz branca, eficiência luminosa 80 lm/W, fluxo luminoso entre 4000 lm, vida mediana de 25 000 h, temperatura de cor 6500K. Indicado para iluminação em geral. Registro no INMETRO. Garantia de > 2 anos.	UN	3000	R\$ 11,86	R\$ 35.580,00

6	LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, POTÊNCIA DE ATÉ 50W, FORMATO PÉTALA 17.1 Será medido por unidade fornecida; 17.2 LED SMD, fluxo luminoso total mínimo: 7500 LM, no mínimo: 150LM/W, com laudo comprobatório, bivolt, selo INMETRO, corpo em alumínio com aletas de dissipação de calor, FP 0,95, PROT. DPS 10KV, IP66, IK09, temp. cor 4000K, v. útil mínima 80.000H, mínimos de 150 LM/W, tomada 7 pinos ANSI-NEMA, tensão de alimentação 220 VOLTZ ou bivolt (110/220 VOLTZ). Garantia mínima 5 anos. Certificada pelo INMETRO e atendimento total da legislação vigente para iluminação pública em LED.	UN	3100	R\$ 67,66	R\$ 209.746,00
7	LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, POTÊNCIA DE ATÉ 50W, FORMATO RETANGULAR 18.1 Será medido por unidade fornecida; 18.2 LED SMD, fluxo luminoso total mínimo: 7500 LM, no mínimo: 150LM/W, com laudo comprobatório, bivolt, selo INMETRO, corpo em alumínio com aletas de dissipação de calor, FP 0,95, PROT. DPS 10KV, IP66, IK09, temp. cor 4000K, v. útil mínima 80.000H, mínimos de 150 LM/W, tomada 7 pinos ANSI-NEMA, tensão de alimentação 220 VOLTZ ou bivolt (110/220 VOLTZ). Garantia mínima 5 anos. Certificada pelo INMETRO e atendimento total da legislação vigente para iluminação pública em LED.	UN	2100	R\$ 145,01	R\$ 304.521,00
8	BRACO P/ LUMINARIA PUBLICA 1 X 1,50M ROMAGNOLE OU EQUIVALENTE 2.1 Será medido por unidade fornecida; 2.2 Braço utilizado para luminária pública para instalar no poste de concreto das redes de distribuição de energia elétrica em material em aço galvanização a fogo, conforme ABNT NBR-1234, NBR-5678 e NBR-0916.	UN	1550	R\$ 25,70	R\$ 39.835,00
9	LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, POTÊNCIA DE ATÉ 100W, FORMATO PÉTALA 19.1 Será medido por unidade fornecida; 19.2 LED SMD, fluxo luminoso total mínimo : 15000 LM, no mínimo: 150LM/W, com laudo comprobatório, bivolt, selo a INMETRO, corpo em alumínio com aletas de dissipação de calor, FP 0,95, PROT. DPS 10KV, IP66, IK09, temp. cor 4000K, v. útil mínima 80.000H, mínimos de 150 LM/W, tomada 7 pinos ANSI-NEMA, tensão de alimentação 220 VOLTZ ou bivolt (110/220 VOLTZ). Garantia mínima 5 anos. Certificada pelo INMETRO e atendimento total da legislação vigente para iluminação pública em LED.	UN	3350	R\$ 161,53	R\$ 541.125,50
10	LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, POTÊNCIA DE ATÉ 100W, FORMATO RETANGULAR 20.1 Será medido por unidade fornecida; 20.2 LED SMD, fluxo luminoso total mínimo : 15000 LM, no mínimo: 150LM/W, com laudo comprobatório, bivolt, selo a INMETRO, corpo em alumínio com aletas de dissipação de calor, FP 0,95, PROT. DPS 10KV, IP66, IK09, temp. cor 4000K, v. útil mínima 80.000H, mínimos de 150 LM/W, tomada 7 pinos ANSI-NEMA, tensão de alimentação 220 VOLTZ ou bivolt (110/220 VOLTZ). Garantia mínima 5 anos. Certificada pelo INMETRO e atendimento total da legislação vigente para iluminação pública em LED.	UN	2100	R\$ 220,60	R\$ 463.260,00

11	LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, POTÊNCIA DE ATÉ 150W, FORMATO PÉTALA 21.1 Será medido por unidade fornecida; 21.2 LED SMD, fluxo luminoso total mínimo : 22500 LM, no mínimo: 150LM/W, com laudo comprobatório,bivolt, selo a INMETRO, corpo em alumínio com aletas de dissipação de calor, FP 0,95, prot. DPS 10KV, IP66, IK09, temp. cor 4000K, v. útil mínima 80.000H, mínimos de 150 LM/W, tomada 7 pinos ANSI-NEMA,tensão de alimentação 220 VOLTZ ou bivolt (110/220 VOLTZ). Garantia mínima 5 anos. Certificada pelo INMETRO e atendimento total da legislação vigente para iluminação pública em LED.	UN	3250	R\$ 192,00	R\$ 624.000,00
12	LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, POTÊNCIA DE ATÉ 150W, FORMATO RETANGULAR 22.1 Será medido por unidade fornecida; 22.2 LED SMD, fluxo luminoso total mínimo : 22500 LM, no mínimo: 150LM/W, com laudo comprobatório,bivolt, selo a INMETRO, corpo em alumínio com aletas de dissipação de calor, FP 0,95, prot. DPS 10KV, IP66, IK09, temp. cor 4000K, v. útil mínima 80.000H, mínimos de 150 LM/W, tomada 7 pinos ANSI-NEMA,tensão de alimentação 220 VOLTZ ou bivolt (110/220 VOLTZ). Garantia mínima 5 anos. Certificada pelo INMETRO e atendimento total da legislação vigente para iluminação pública em LED.	UN	2100	R\$ 291,86	R\$ 612.906,00
13	LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, POTÊNCIA DE ATÉ 200W, FORMATO PÉTALA 23.1 Será medido por unidade fornecida; 23.2 LED SMD, fluxo luminoso total mínimo: 27000 LM, no mínimo: 150L/W, com laudo comprobatório,bivolt, selo a INMETRO, corpo em alumínio com aletas de dissipação de calor, FP 0,95, prot. DPS 10KV, IP66, IK09, temp. cor 4000K, v. útil mínima 80.000H, mínimos de 150 LM/W, tomada 7 pinos ANSI-NEMA,tensão de alimentação 220 VOLTZ ou bivolt (110/220 VOLTZ). Garantia mínima 5 anos. Certificada pelo INMETRO e atendimento total da legislação vigente para iluminação pública em LED.	UN	1450	R\$ 219,58	R\$ 318.391,00
14	LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, POTÊNCIA DE ATÉ 200W, FORMATO RETANGULAR 24.1 Será medido por unidade fornecida; 24.2 LED SMD, fluxo luminoso total mínimo: 27000 LM, no mínimo: 150LM/W, com laudo comprobatório,bivolt, selo a INMETRO, corpo em alumínio com aletas de dissipação de calor, FP 0,95, prot. DPS 10KV, IP66, IK09, temp. cor 4000K, v. útil mínima 80.000H, mínimos de 150 LM/W, tomada 7 pinos ANSI-NEMA,tensão de alimentação 220 VOLTZ ou bivolt (110/220 VOLTZ). Garantia mínima 5 anos. Certificada pelo INMETRO e atendimento total da legislação vigente para iluminação pública em LED.	UN	1100	R\$ 387,64	R\$ 426.404,00
15	LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, POTÊNCIA DE 100W, FORMATO RETANGULAR 25.1 Será medido por unidade fornecida; 25.2 LED SMD, fluxo luminoso total mínimo: 9000 LM, no mínimo: 90LM/W, com laudo comprobatório, bivolt, selo a INMETRO, corpo em alumínio com aletas de dissipação de calor, IP66, temp. cor 6500K, v. útil mínima 30.000H, mínimos de 90 LM/W, tensão de alimentação 220 VOLTZ ou bivolt (110/220 VOLTZ), frequência de funcionamento 50/60HZ. Garantia mínima 1 ano. Certificada pelo INMETRO e atendimento total da legislação vigente para iluminação pública em LED.	UN	2100	R\$ 79,07	R\$ 166.047,00

16	LÂMPADA LED 50W DE POTÊNCIA, LUZ BRANCA BIVOLT, MARCA LLUM OU SIMILAR 26.1 Será medido por unidade fornecida; 26.2 Luz branca, eficiência luminosa 80 lm/W, fluxo luminoso entre 4000 lm, vida mediana de 25 000 h, temperatura de cor 6500K. Indicado para iluminação em geral. Registro no INMETRO. Garantia de ≥ 2 anos.	UN	3000	R\$ 22,74	R\$ 68.220,00
17	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO AJUSTÁVEL 27.1 Será medido por unidade fornecida; 27.2 Possuir fio de diâmetro de 1,50mm² e 25cm de comprimento. Base ajustável, indicada para uso externo.	UN	1500	R\$ 7,70	R\$ 11.550,00
18	CABO FLEXÍVEL HEPR 1X6MM 1KV ROLO 100M 100% COBRE - CERTIFICADO PELO INMETRO 28.1 Será medido por unidade fornecida; 28.2 Material: 100% Cobre, Comprimento do Rolo: 100m, Tensão: 1kv, Tipo de Cabo: Cabo Flexível, Material Condutor: Cobre, Seção/condutores: 1x6mm², cor: preta.	ROLO 100 MTS	16	R\$ 477,83	R\$ 7.645,28
19	CABO FLEXÍVEL HEPR 1X10MM 1KV ROLO 100M 100% COBRE - CERTIFICADO PELO INMETRO 29.1 Será medido por unidade fornecida; 29.2 Material: 100% Cobre, Comprimento do Rolo: 100m, Tensão: 1kv, Tipo de Cabo: Cabo Flexível, Material Condutor: Cobre, Seção/condutores: 1x10mm², cor: preta.	ROLO 100 MTS	70	R\$ 1.039,41	R\$ 72.758,70
20	CABO FLEXÍVEL HEPR 1X16MM 1KV ROLO 100M 100% COBRE - CERTIFICADO PELO INMETRO 30.1 Será medido por unidade fornecida; 30.2. Material: 100% Cobre, Comprimento do Rolo: 100m, Tensão: 1kv, Tipo de Cabo: Cabo Flexível, Material Condutor: Cobre, Seção/condutores: 1x16mm², cor: preta.	ROLO 100 MTS	70	R\$ 1.530,33	R\$ 107.123,10
21	CAPACETE DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA COM ABA TOTAL 32.1 Será medido por unidade fornecida; 32.2 Dielétrico (isolante elétrico), sem componentes condutivos, Classe B, Tipo I Construção em polietileno de alta densidade (PEAD), casco injetado, cor branca, com resistência a impacto, penetração e choques elétricos, conforme ABNT NBR 8221, NR-6 e NR-10. Suspensão interna tipo carneira com 4 ou 6 pontos de apoio, jugular para fixação com regulagem removível, regulagem em catraca, tira absorvente de suor removível em material sintético. Com Certificado de Aprovação (CA) válido.	UN	24	R\$ 49,21	R\$ 1.181,04
22	CAPUZ TIPO "BALACLAVA" ANTICHAMA PARA ELETRICISTA 33.1 Será medido por unidade fornecida; 33.2 Malha respirável, em algodão, com tratamento antichama, abertura frontal simples, proteção ATPV. Com Certificado de Aprovação (CA) válido.	UN	28	R\$ 93,08	R\$ 2.606,24
23	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA PARA ELETRICISTA 34.1 Será medido por unidade fornecida; 34.2 Cinto abdominal dielétrico, fita de 45mm de largura, em poliéster de alta resistência, com duas alças peitorais, ajustável suspensório/cintura/pernas, acolchoado cintura/pernas, fivelas em aço com revestimento dielétrico. Conforme NBR 15836, NR-6, NR-18 e NR-15. Com Certificado de Aprovação (CA) válido.	UN	24	R\$ 288,29	R\$ 6.918,96

24	LUVAS ISOLANTES DE BORRACHA PARA ELETRICISTA 35.1 Será medido por unidade fornecida; 35.2 Par de luvas, em borracha isolante para alta tensão, Classe 00 (até 500V), resistentes a ozônio. Conforme NBR 13712, NBR 16295, NR-6, NR-15 e NR-18. Com Certificado de Aprovação (CA) válido. Tamanho M ou G, conforme demanda da secretaria.	UN	604	R\$ 111,11	R\$ 67.110,44
25	LUVAS ISOLANTES DE NYLON PARA ELETRICISTA 37.1 Será medido por unidade fornecida; 37.2 Par de luvas em Nylon, com revestimento na palma e nos dedos em poliuretano (PU), cor preta ou similar, Classe 00 (até 500V). Certificado de Aprovação (CA) válido. Tamanho M ou G, conforme demanda da secretaria.	UN	110	R\$ 53,45	R\$ 5.879,50
26	TALABARTE DE SEGURANÇA 41.1 Será medido por unidade fornecida; 41.2 Talabarte dielétrico, modelo simples, com absorvedor de energia (ABS), em corda trançada poliamida de 14 mm, com regulador de distanciamento, conector Classe B e T de dupla trava em aço com revestimento dielétrico. Conforme NBR 14629, NBR 15834, NBR 15835, NR-6 e NR-18. Certificado de Aprovação (CA) válido.	UN	24	R\$ 160,98	R\$ 3.863,52
TOTAL				R\$	4.252.485,08

11. ESTIMATIVA DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 O valor estimado pelo Consórcio dos Municípios Pernambucanos - COMUPE é de **R\$ 4.252.485,08** (Quatro milhões, duzentos e cinquenta e dois mil,) – conforme documentação de cotação em anexo.

12.2 Importa destacar que o Registro de Preços não gera obrigação contratual. A modalidade garante que os produtos, cujos preços são válidos por 12 meses, estejam disponíveis e possam ser adquiridos durante o período de vigência das ARPs, conforme a necessidade de contratação/aquisição.

12. POSICIONAMENTO TÉCNICO/DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE

Conforme o exposto nas justificativas apresentadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar – ETP, entende-se que, por atender sob todos os aspectos ao disposto na legislação e às necessidades dos municípios consorciados, e sendo ainda tecnicamente viável, cabe ao Consórcio dos Municípios Pernambucanos – COMUPE realizar o processo de Registro de Preços nos termos definidos.

Recife, 08 de Setembro de 2025

José Mario Barros Falcão
Secretário Executivo

DEMANDA/COTAÇÃO PARA PROCESSO LICITATÓRIO - COMUPE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	AFOGADOS DA INGAZEIRA	BODOCO	TABIRA	TOTAL
1	LUMINARIA ABERTA P/ ILUMINACAO PUBLICA, TIPO X-57 PETERCO OU EQUIV 10.1 Será medido por unidade fornecida; 10.2 Utilizado na iluminação de auto estradas, avenidas, ruas, parques públicos, viadutos, pontes e outros. Corpo-refletor estampado em chapa de alumínio anodizado. Porta lâmpada reforçada de porcelana fixado ao corpo E-27 ou E-40. Para lâmpadas até 250W..	UN	1000	0	0	1000
2	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE 13.1 Será medido por unidade fornecida; 13.2 Relé fotoelétrico, ele controla o ligar e desligar de lâmpadas automaticamente, de alta resistência mecânica, para 50/60 Hz. Bivolt e 1000W.	UN	600	1.000	1500	3100
3	REFLETOR EM LED PARA ILUMINAÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA, FACHADA, JARDIM ÁREA EXTERNA, COM ALÇA ARTICULADA, POTÊNCIA ATÉ 100W 14.1 Será medido por unidade fornecida; 14.2 Fluxo luminoso total mínimo: 13000 LM, bivolt, selo a INMETRO, IP 66, temp. cor 5000K, tensão de alimentação 220 volts ou bivolt (110/220 volts), v. útil mínima 20.000h, mínimos de 130 LM/W, garantia mínima 2 anos. Certifica pelo INMETRO.	UN	600	0	30	630
4	REFLETOR EM LED PARA ILUMINAÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA, FACHADA, JARDIM ÁREA EXTERNA, COM ALÇA ARTICULADA, POTÊNCIA ATÉ 200W 15.1 Será medido por unidade fornecida; 15.2 Fluxo luminoso total mínimo: 26000 LM, bivolt, selo a INMETRO, IP 66, temp. cor 5000K, tensão de alimentação 220 volts ou bivolt (110/220 volts), v. útil mínima 20.000h, mínimos de 130 LM/W, garantia mínima 2 anos. Certifica pelo INMETRO.	UN	600	100	30	730
5	LÂMPADA LED 50W DE POTÊNCIA, LUZ BRANCA BIVOLT, TIPO LLUM OU SIMILAR 17.1 Será medido por unidade fornecida; 17.2 Luz branca, eficiência luminosa 80 lm/W, fluxo luminoso entre 4000 lm, vida mediana de 25 000 h, temperatura de cor 6500K. Indicado para iluminação em geral. Registro no INMETRO. Garantia de > 2 anos.	UN	1000	0	2000	3000
6	LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, POTÊNCIA DE ATÉ 50W, FORMATO PÉTALA - MODELO COB 17.1 Será medido por unidade fornecida; 17.2 LED SMD, fluxo luminoso total mínimo: 7500 LM, no mínimo: 150LM/W, com laudo comprobatório, bivolt, selo INMETRO, corpo em alumínio INJ com aletas de dissipação de calor, FP 0,95, PROT. DPS 10KV, IP66, IK09, temp. cor 4000K, v. útil mínima 80.000H, mínimos de 150 LM/W, tomada 7 pinos ANSI-NEMA, tensão de alimentação 220 VOLTZ ou bivolt (110/220 VOLTZ). Garantia mínima 5 anos. Certificada pelo INMETRO e atendimento total da legislação vigente para iluminação pública em LED.	UN	3000	0	100	3100
7	LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, POTÊNCIA DE ATÉ 50W, FORMATO RETANGULAR 18.1 Será medido por unidade fornecida; 18.2 LED SMD, fluxo luminoso total mínimo: 7500 LM, no mínimo: 150LM/W, com laudo comprobatório, bivolt, selo INMETRO, corpo em alumínio INJ com aletas de dissipação de calor, FP 0,95, PROT. DPS 10KV, IP66, IK09, temp. cor 4000K, v. útil mínima 80.000H, mínimos de 150 LM/W, tomada 7 pinos ANSI-NEMA, tensão de alimentação 220 VOLTZ ou bivolt (110/220 VOLTZ). Garantia mínima 5 anos. Certificada pelo INMETRO e atendimento total da legislação vigente para iluminação pública em LED.	UN	2000	0	100	2100
8	BRACO P/ LUMINARIA PUBLICA 1 X 1,50M ROMAGNOLE OU EQUIVALENTE 2.1 Será medido por unidade fornecida; 2.2 Braço utilizado para luminária pública para instalar no poste de concreto das redes de distribuição de energia elétrica em material em aço galvanização a fogo, conforme ABNT NBR-1234, NBR-5678 e NBR-0916.	UN	1000	50	500	1550
9	LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, POTÊNCIA DE ATÉ 100W, FORMATO PÉTALA-MODELO COB 19.1 Será medido por unidade fornecida; 19.2 LED SMD, fluxo luminoso total mínimo : 15000 LM, no mínimo: 150LM/W, com laudo comprobatório, bivolt, selo a INMETRO, corpo em alumínio INJ com aletas de dissipação de calor, FP 0,95, PROT. DPS 10KV, IP66, IK09, temp. cor 4000K, v. útil mínima 80.000H, mínimos de 150 LM/W, tomada 7 pinos ANSI-NEMA, tensão de alimentação 220 VOLTZ ou bivolt (110/220 VOLTZ). Garantia mínima 5 anos. Certificada pelo INMETRO e atendimento total da legislação vigente para iluminação pública em LED.	UN	3000	200	150	3350
10	LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, POTÊNCIA DE ATÉ 100W, FORMATO RETANGULAR 20.1 Será medido por unidade fornecida; 20.2 LED SMD, fluxo luminoso total mínimo : 15000 LM, no mínimo: 150LM/W, com laudo comprobatório, bivolt, selo a INMETRO, corpo em alumínio INJ com aletas de dissipação de calor, FP 0,95, PROT. DPS 10KV, IP66, IK09, temp. cor 4000K, v. útil mínima 80.000H, mínimos de 150 LM/W, tomada 7 pinos ANSI-NEMA, tensão de alimentação 220 VOLTZ ou bivolt (110/220 VOLTZ). Garantia mínima 5 anos. Certificada pelo INMETRO e atendimento total da legislação vigente para iluminação pública em LED.	UN	2000	0	100	2100
11	LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, POTÊNCIA DE ATÉ 150W, FORMATO PÉTALA - MODELO COB 21.1 Será medido por unidade fornecida; 21.2 LED SMD, fluxo luminoso total mínimo : 22500 LM, no mínimo: 150LM/W, com laudo comprobatório, bivolt, selo a INMETRO, corpo em alumínio INJ com aletas de dissipação de calor, FP 0,95, prot. DPS 10KV, IP66, IK09, temp. cor 4000K, v. útil mínima 80.000H, mínimos de 150 LM/W, tomada 7 pinos ANSI-NEMA, tensão de alimentação 220 VOLTZ ou bivolt (110/220 VOLTZ). Garantia mínima 5 anos. Certificada pelo INMETRO e atendimento total da legislação vigente para iluminação pública em LED.	UN	3000	100	150	3250
12	LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, POTÊNCIA DE ATÉ 150W, FORMATO RETANGULAR 22.1 Será medido por unidade fornecida; 22.2 LED SMD, fluxo luminoso total mínimo : 22500 LM, no mínimo: 150LM/W, com laudo comprobatório, bivolt, selo a INMETRO, corpo em alumínio INJ com aletas de dissipação de calor, FP 0,95, prot. DPS 10KV, IP66, IK09, temp. cor 4000K, v. útil mínima 80.000H, mínimos de 150 LM/W, tomada 7 pinos ANSI-NEMA, tensão de alimentação 220 VOLTZ ou bivolt (110/220 VOLTZ). Garantia mínima 5 anos. Certificada pelo INMETRO e atendimento total da legislação vigente para iluminação pública em LED.	UN	2000	0	100	2100
13	LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, POTÊNCIA DE ATÉ 200W, FORMATO PÉTALA-MODELO COB 23.1 Será medido por unidade fornecida; 23.2 LED SMD, fluxo luminoso total mínimo: 27000 LM, no mínimo: 150LM/W, com laudo comprobatório, bivolt, selo a INMETRO, corpo em alumínio INJ com aletas de dissipação de calor, FP 0,95, prot. DPS 10KV, IP66, IK09, temp. cor 4000K, v. útil mínima 80.000H, mínimos de 150 LM/W, tomada 7 pinos ANSI-NEMA, tensão de alimentação 220 VOLTZ ou bivolt (110/220 VOLTZ). Garantia mínima 5 anos. Certificada pelo INMETRO e atendimento total da legislação vigente para iluminação pública em LED.	UN	1200	50	200	1450
14	LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, POTÊNCIA DE ATÉ 200W, FORMATO RETANGULAR 24.1 Será medido por unidade fornecida; 24.2 LED SMD, fluxo luminoso total mínimo: 27000 LM, no mínimo: 150LM/W, com laudo comprobatório, bivolt, selo a INMETRO, corpo em alumínio INJ com aletas de dissipação de calor, FP 0,95, prot. DPS 10KV, IP66, IK09, temp. cor 4000K, v. útil mínima 80.000H, mínimos de 150 LM/W, tomada 7 pinos ANSI-NEMA, tensão de alimentação 220 VOLTZ ou bivolt (110/220 VOLTZ). Garantia mínima 5 anos. Certificada pelo INMETRO e atendimento total da legislação vigente para iluminação pública em LED.	UN	1000	0	100	1100
15	LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, POTÊNCIA DE 100W, FORMATO RETANGULAR 25.1 Será medido por unidade fornecida; 25.2 LED SMD, fluxo luminoso total mínimo: 9000 LM, no mínimo: 90LM/W, com laudo comprobatório, bivolt, selo a INMETRO, corpo em alumínio INJ com aletas de dissipação de calor, IP66, temp. cor 6500K, v. útil mínima 30.000H, mínimos de 90 LM/W, tensão de alimentação 220 VOLTZ ou bivolt (110/220 VOLTZ), frequência de funcionamento 50/60HZ. Garantia mínima 1 ano. Certificada pelo INMETRO e atendimento total da legislação vigente para iluminação pública em LED.	UN	2000	0	100	2100

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	AFOGADOS DA INGAZEIRA	BODOCO	TABIRA	TOTAL
16	LÂMPADA LED 50W DE POTÊNCIA, LUZ BRANCA BIVOLT, MARCA LLUM OU SIMILAR 26.1 Será medido por unidade fornecida; 26.2 Luz branca, eficiência luminosa 80 lm/W, fluxo luminoso entre 4000 lm, vida mediana de 25 000 h, temperatura de cor 6500K. Indicado para iluminação em geral. Registro no INMETRO. Garantia de ≥ 2 anos.	UN	1000	0	2000	3000
17	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO AJUSTÁVEL 27.1 Será medido por unidade fornecida; 27.2 Possui fio de diâmetro de 1,50mm ² e 25cm de comprimento. Base ajustável, indicada para uso externo.	UN	1000	0	500	1500
18	CABO FLEXÍVEL HEPR 1X6MM 1KV ROLO 100M 100% COBRE - CERTIFICADO PELO INMETRO 28.1 Será medido por unidade fornecida; 28.2 Material: 100% Cobre, Comprimento do Rolo: 100m, Tensão: 1kv, Tipo de Cabo: Cabo Flexível, Material Condutor: Cobre, Seção/condutores: 1x16mm ² , cor: preta.	ROLO 100 MTS	6	0	10	16
19	CABO FLEXÍVEL HEPR 1X10MM 1KV ROLO 100M 100% COBRE - CERTIFICADO PELO INMETRO 29.1 Será medido por unidade fornecida; 29.2 Material: 100% Cobre, Comprimento do Rolo: 100m, Tensão: 1kv, Tipo de Cabo: Cabo Flexível, Material Condutor: Cobre, Seção/condutores: 1x10mm ² , cor: preta.	ROLO 100 MTS	40	0	30	70
20	CABO FLEXÍVEL HEPR 1X16MM 1KV ROLO 100M 100% COBRE - CERTIFICADO PELO INMETRO 30.1 Será medido por unidade fornecida; 30.2. Material: 100% Cobre, Comprimento do Rolo: 100m, Tensão: 1kv, Tipo de Cabo: Cabo Flexível, Material Condutor: Cobre, Seção/condutores: 1x16mm ² , cor: preta.	ROLO 100 MTS	40	0	30	70
21	CAPACETE DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA COM ABA TOTAL 32.1 Será medido por unidade fornecida; 32.2 Dielétrico (isolante elétrico), sem componentes condutivos, Classe B, Tipo I Construção em polietileno de alta densidade (PEAD), casco injetado, cor branca, com resistência a impacto, penetração e choques elétricos, conforme ABNT NBR 8221, NR-6 e NR-10. Suspensão interna tipo carneira com 4 ou 6 pontos de apoio, jugular para fixação com regulagem removível, regulagem em catraca, tira absorvente de suor removível em material sintético. Com Certificado de Aprovação (CA) válido.	UN	20	0	4	24
22	CAPUZ TIPO "BALACLAVA" ANTICHAMA PARA ELETRICISTA 33.1 Será medido por unidade fornecida; 33.2 Malha respirável, em algodão, com tratamento antichama, abertura frontal simples, proteção ATPV. Com Certificado de Aprovação (CA) válido.	UN	20	0	8	28
23	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEIDISTA PARA ELETRICISTA 34.1 Será medido por unidade fornecida; 34.2 Cinto abdominal dielétrico, fita de 45mm de largura, em poliéster de alta resistência, com duas alças peitorais, ajustável suspensorio/cintura/pernas, acolchoado cintura/pernas, fivelas em aço com revestimento dielétrico. Conforme NBR 15836, NR-6, NR-18 e NR-15. Com Certificado de Aprovação (CA) válido.	UN	20	0	4	24
24	LUVAS ISOLANTES DE BORRACHA PARA ELETRICISTA 35.1 Será medido por unidade fornecida; 35.2 Par de luvas, em borracha isolante para alta tensão, Classe 00 (até 500V), resistentes a ozônio. Conforme NBR 13712, NBR 16295, NR-6, NR-15 e NR-18. Com Certificado de Aprovação (CA) válido. Tamanho M ou G, conforme demanda da secretaria.	UN	600	0	4	604
25	LUVAS ISOLANTES DE NYLON PARA ELETRICISTA 37.1 Será medido por unidade fornecida; 37.2 Par de luvas em Nylon, com revestimento na palma e nos dedos em poliuretano (PU), cor preta ou similar, Classe 00 (até 500V). Certificado de Aprovação (CA) válido. Tamanho M ou G, conforme demanda da secretaria.	UN	100	0	10	110
26	TALABARTE DE SEGURANÇA 41.1 Será medido por unidade fornecida; 41.2 Talabarte dielétrico, modelo simples, com absorvedor de energia (ABS), em corda trançada poliamida de 14 mm, com regulador de distanciamento, conector Classe B e T de dupla trava em aço com revestimento dielétrico. Conforme NBR 14629, NBR 15834, NBR 15835, NR-6 e NR-18. Certificado de Aprovação (CA) válido.	UN	20	0	4	24

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026

1. INTRODUÇÃO

1.1. A elaboração do Termo de Referência, consoante disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente TERMO DE REFERÊNCIA destina-se à formalização da primeira etapa do planejamento da aquisição pública em apreço.

1.2. Demonstrar-se-á neste documento a caracterização do interesse público na aquisição em tela, tendo presente as características do objeto e a indubitável necessidade da futura avença.

1.3. Como instrumento que antecede à elaboração do Edital, o TERMO DE REFERÊNCIA ora elaborado demonstrará, ainda, que a contratação em comento constitui a melhor solução para a necessidade pública intentada pela Administração.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de itens destinados à iluminação pública e de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs para os profissionais eletricitas, conforme as necessidades e a conveniência de cada município consorciado e do COMUPE, observadas as especificações, quantidades estimadas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2.2. Os itens que integram o objeto do presente processo licitatório são classificados como bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, futura e eventual, conforme as demandas dos órgãos participantes.

2.3. Os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs deverão ser adequados aos riscos inerentes às atividades desempenhadas pelos profissionais eletricitas e atender às normas técnicas, regulamentares e de segurança aplicáveis, especialmente às disposições das Normas Regulamentadoras NR-6 e NR-10, devendo possuir Certificado de Aprovação – CA válido, quando exigível.

3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Nos termos do art. 40, § 2º, da Lei Federal n. 14.133/2021, o parcelamento do objeto mostra-se viável técnica e economicamente na medida em que é composto de itens de natureza divisível, dado que cada item possui aplicação individual, sendo que tanto aquisição quanto a utilização independem dos demais. Destaca-se que, conforme entendimento sumulado do Tribunal de Contas da União e manifestado na atual legislação licitatória, o parcelamento configura-se como regra, sendo uma exceção o agrupamento em lotes, dispensando maiores digressões acerca de sua adoção.

4. ENTES PARTICIPANTES

NÚMERO	ENTES PARTICIPANTES
01	Afogados da Ingazeira
02	Bodocó
03	Tabira

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1 O Consórcio dos Municípios Pernambucanos – COMUPE é um consórcio público, multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público, nos termos da Lei Federal n. 11.107/2005.

4.2 Dentre as soluções ofertadas por este Consórcio Público, para cumprimento de seus objetivos e finalidades, destaca-se a possibilidade de realizar licitações conforme demandas dos entes federados, e atendê-las por meio de Edital, de cujos termos decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados.

4.3 Nesse modelo, tratando-se de demandas comuns e recorrentes a diversos órgãos e entidades dos entes da federação, a soma dos seus quantitativos através da realização de processo licitatório por Consórcio Público proporciona o “poder de compra” e promove a “economia de escala”, resultando na economia de dinheiro público e garantindo a racionalidade, o princípio da economicidade e da eficiência nas contratações públicas.

4.4 Dessa maneira, considerando tratar-se não apenas de um processo licitatório individual, mas que atende a dezenas de órgãos e entidades dos Entes da Federação, a necessidade de sua realização decorre da demanda histórica apresentada pelos entes consorciados, para realização de atividades de substituição, renovação e ampliação do parque de iluminação pública, e outras atividades inerentes ao entes federados.

4.5 De tempos em tempos é necessário o aumento, renovação e/ou substituição do parque de iluminação pública dos órgãos ou entidades dos Entes da Federação (Administração Direta ou Indireta) consorciados em razão do tempo de uso, quantidade de horas, modernização e ampliação do parque de iluminação pública. A renovação gradativa do parque faz-se necessária, considerando oferecer a redução imediata do custo de manutenção preventiva e corretiva, melhoria na segurança pública, atendimento às necessidades da população e cumprimento de normas regulamentadoras.

5. LEGISLAÇÃO BÁSICA

5.1 O procedimento de contratação e execução deverá observar as diretrizes previstas nos seguintes dispositivos normativos:

5.1.1 Lei Federal 14.133/2021 - Normas Gerais de Licitação e Contratação Pública e normas especiais, Resolução COMUPE nº 01/2024 e Decreto Estadual nº 54.700/2023.

6. PRODUTOS

6.1 - Os produtos a serem adquiridos possuem as seguintes especificações técnicas, abaixo descritas:

6.1.1 COTA PRINCIPAL :cota principal corresponderá ao quantitativo remanescente dos itens de natureza divisível e será destinada à ampla concorrência. Poderão participar empresas de qualquer porte, inclusive ME, EPP e MEI, desde que atendam às condições estabelecidas no edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	TOTAL	VALOR UND	VALOR TOTAL
1	LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, POTÊNCIA DE ATÉ 50W, FORMATO PÉTALA 17.1 Será medido por unidade fornecida; 17.2 LED SMD, fluxo luminoso total mínimo: 7500 LM, no mínimo: 150LM/W, com laudo comprobatório, bivolt, selo INMETRO, corpo em alumínio com aletas de dissipação de calor, FP 0,95, PROT. DPS 10KV, IP66, IK09, temp. cor 4000K, v. útil mínima 80.000H, mínimos de 150 LM/W, tomada 7 pinos ANSI-NEMA, tensão de alimentação 220 VOLTZ ou bivolt (110/220 VOLTZ). Garantia mínima 5 anos. Certificada pelo INMETRO e atendimento total da legislação vigente para iluminação pública em LED.	UN	2325	R\$ 67,66	R\$ 157.309,50
2	LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, POTÊNCIA DE ATÉ 50W, FORMATO RETANGULAR 18.1 Será medido por unidade fornecida; 18.2 LED SMD, fluxo luminoso total mínimo: 7500 LM, no mínimo: 150LM/W, com laudo comprobatório, bivolt, selo INMETRO, corpo em alumínio com aletas de dissipação de calor, FP 0,95, PROT. DPS 10KV, IP66, IK09, temp. cor 4000K, v. útil mínima 80.000H, mínimos de 150 LM/W, tomada 7 pinos ANSI-NEMA, tensão de alimentação 220 VOLTZ ou bivolt (110/220 VOLTZ). Garantia mínima 5 anos. Certificada pelo INMETRO e atendimento total da legislação vigente para iluminação pública em LED.	UN	1575	R\$ 145,01	R\$ 228.390,75
3	LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, POTÊNCIA DE ATÉ 100W, FORMATO PÉTALA 19.1 Será medido por unidade fornecida; 19.2 LED SMD, fluxo luminoso total mínimo : 15000 LM, no mínimo: 150LM/W, com laudo comprobatório, bivolt, selo a INMETRO, corpo em alumínio com aletas de dissipação de calor, FP 0,95, PROT. DPS 10KV, IP66, IK09, temp. cor 4000K, v. útil mínima 80.000H, mínimos de 150 LM/W, tomada 7 pinos ANSI-NEMA, tensão de alimentação 220 VOLTZ ou bivolt (110/220 VOLTZ). Garantia mínima 5 anos. Certificada pelo INMETRO e atendimento total da legislação vigente para iluminação pública em LED.	UN	2513	R\$ 161,53	R\$ 405.924,89

4	LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, POTÊNCIA DE ATÉ 100W, FORMATO RETANGULAR 20.1 Será medido por unidade fornecida; 20.2 LED SMD, fluxo luminoso total mínimo : 15000 LM, no mínimo: 150LM/W, com laudo comprobatório, bivolt, selo a INMETRO, corpo em alumínio com aletas de dissipação de calor, FP 0,95, PROT. DPS 10KV, IP66, IK09, temp. cor 4000K, v. útil mínima 80.000H, mínimos de 150 LM/W, tomada 7 pinos ANSI-NEMA, tensão de alimentação 220 VOLTZ ou bivolt (110/220 VOLTZ). Garantia mínima 5 anos. Certificada pelo INMETRO e atendimento total da legislação vigente para iluminação pública em LED.	UN	1575	R\$ 220,60	R\$ 347.445,00
5	LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, POTÊNCIA DE ATÉ 150W, FORMATO PÉTALA 21.1 Será medido por unidade fornecida; 21.2 LED SMD, fluxo luminoso total mínimo : 22500 LM, no mínimo: 150LM/W, com laudo comprobatório, bivolt, selo a INMETRO, corpo em alumínio com aletas de dissipação de calor, FP 0,95, prot. DPS 10KV, IP66, IK09, temp. cor 4000K, v. útil mínima 80.000H, mínimos de 150 LM/W, tomada 7 pinos ANSI-NEMA, tensão de alimentação 220 VOLTZ ou bivolt (110/220 VOLTZ). Garantia mínima 5 anos. Certificada pelo INMETRO e atendimento total da legislação vigente para iluminação pública em LED.	UN	2438	R\$ 192,00	R\$ 468.096,00
6	LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, POTÊNCIA DE ATÉ 150W, FORMATO RETANGULAR 22.1 Será medido por unidade fornecida; 22.2 LED SMD, fluxo luminoso total mínimo : 22500 LM, no mínimo: 150LM/W, com laudo comprobatório, bivolt, selo a INMETRO, corpo em alumínio com aletas de dissipação de calor, FP 0,95, prot. DPS 10KV, IP66, IK09, temp. cor 4000K, v. útil mínima 80.000H, mínimos de 150 LM/W, tomada 7 pinos ANSI-NEMA, tensão de alimentação 220 VOLTZ ou bivolt (110/220 VOLTZ). Garantia mínima 5 anos. Certificada pelo INMETRO e atendimento total da legislação vigente para iluminação pública em LED.	UN	1575	R\$ 291,86	R\$ 459.679,50
7	LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, POTÊNCIA DE ATÉ 200W, FORMATO PÉTALA 23.1 Será medido por unidade fornecida; 23.2 LED SMD, fluxo luminoso total mínimo: 27000 LM, no mínimo: 150L/W, com laudo comprobatório, bivolt, selo a INMETRO, corpo em alumínio com aletas de dissipação de calor, FP 0,95, prot. DPS 10KV, IP66, IK09, temp. cor 4000K, v. útil mínima 80.000H, mínimos de 150 LM/W, tomada 7 pinos ANSI-NEMA, tensão de alimentação 220 VOLTZ ou bivolt (110/220 VOLTZ). Garantia mínima 5 anos. Certificada pelo INMETRO e atendimento total da legislação vigente para iluminação pública em LED.	UN	1088	R\$ 219,58	R\$ 238.903,04

8	LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, POTÊNCIA DE ATÉ 200W, FORMATO RETANGULAR 24.1 Será medido por unidade fornecida; 24.2 LED SMD, fluxo luminoso total mínimo: 27000 LM, no mínimo: 150LM/W, com laudo comprobatório, bivolt, selo a INMETRO, corpo em alumínio com aletas de dissipação de calor, FP 0,95, prot. DPS 10KV, IP66, IK09, temp. cor 4000K, v. útil mínima 80.000H, mínimos de 150 LM/W, tomada 7 pinos ANSI-NEMA, tensão de alimentação 220 VOLTZ ou bivolt (110/220 VOLTZ). Garantia mínima 5 anos. Certificada pelo INMETRO e atendimento total da legislação vigente para iluminação pública em LED.	UN	825	R\$ 387,64	R\$ 319.803,00
9	LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, POTÊNCIA DE 100W, FORMATO RETANGULAR 25.1 Será medido por unidade fornecida; 25.2 LED SMD, fluxo luminoso total mínimo: 9000 LM, no mínimo: 90LM/W, com laudo comprobatório, bivolt, selo a INMETRO, corpo em alumínio com aletas de dissipação de calor, IP66, temp. cor 6500K, v. útil mínima 30.000H, mínimos de 90 LM/W, tensão de alimentação 220 VOLTZ ou bivolt (110/220 VOLTZ), frequência de funcionamento 50/60HZ. Garantia mínima 1 ano. Certificada pelo INMETRO e atendimento total da legislação vigente para iluminação pública em LED.	UN	1575	R\$ 79,07	R\$ 124.535,25
10	CABO FLEXÍVEL HEPR 1X16MM 1KV ROLO 100M 100% COBRE - CERTIFICADO PELO INMETRO 30.1 Será medido por unidade fornecida; 30.2. Material: 100% Cobre, Comprimento do Rolo: 100m, Tensão: 1kv, Tipo de Cabo: Cabo Flexível, Material Condutor: Cobre, Seção/condutores: 1x16mm², cor: preta.	ROLO 100 MTS	53	R\$ 1.530,33	R\$ 81.107,49
				TOTAL	R\$ 2.831.194,42

6.1.2 COTA RESERVADA: para os itens de natureza divisível, será reservada cota de até 25% para participação exclusiva de ME, EPP e MEI.

A medida visa assegurar tratamento favorecido aos pequenos negócios, ampliar a competitividade e estimular o desenvolvimento econômico e social.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	TOTAL	VALOR UND	VALOR TOTAL
11	LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, POTÊNCIA DE ATÉ 50W, FORMATO PÉTALA 17.1 Será medido por unidade fornecida; 17.2 LED SMD, fluxo luminoso total mínimo: 7500 LM, no mínimo: 150LM/W, com laudo comprobatório, bivolt, selo INMETRO, corpo em alumínio com aletas de dissipação de calor, FP 0,95, PROT. DPS 10KV, IP66, IK09, temp. cor 4000K, v. útil mínima 80.000H, mínimos de 150 LM/W, tomada 7 pinos ANSI-NEMA, tensão de alimentação 220 VOLTZ ou bivolt (110/220 VOLTZ). Garantia mínima 5 anos. Certificada pelo INMETRO e atendimento total da legislação vigente para iluminação pública em LED.	UN	775	R\$ 67,66	R\$ 52.436,50

12	LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, POTÊNCIA DE ATÉ 50W, FORMATO RETANGULAR 18.1 Será medido por unidade fornecida; 18.2 LED SMD, fluxo luminoso total mínimo: 7500 LM, no mínimo: 150LM/W, com laudo comprobatório, bivolt, selo INMETRO, corpo em alumínio com aletas de dissipação de calor, FP 0,95, PROT. DPS 10KV, IP66, IK09, temp. cor 4000K, v. útil mínima 80.000H, mínimos de 150 LM/W, tomada 7 pinos ANSI-NEMA, tensão de alimentação 220 VOLTZ ou bivolt (110/220 VOLTZ). Garantia mínima 5 anos. Certificada pelo INMETRO e atendimento total da legislação vigente para iluminação pública em LED.	UN	525	R\$ 145,01	R\$ 76.130,25
13	LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, POTÊNCIA DE ATÉ 100W, FORMATO PÉTALA 19.1 Será medido por unidade fornecida; 19.2 LED SMD, fluxo luminoso total mínimo : 15000 LM, no mínimo: 150LM/W, com laudo comprobatório, bivolt, selo a INMETRO, corpo em alumínio com aletas de dissipação de calor, FP 0,95, PROT. DPS 10KV, IP66, IK09, temp. cor 4000K, v. útil mínima 80.000H, mínimos de 150 LM/W, tomada 7 pinos ANSI-NEMA, tensão de alimentação 220 VOLTZ ou bivolt (110/220 VOLTZ). Garantia mínima 5 anos. Certificada pelo INMETRO e atendimento total da legislação vigente para iluminação pública em LED.	UN	837	R\$ 161,53	R\$ 135.200,61
14	LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, POTÊNCIA DE ATÉ 100W, FORMATO RETANGULAR 20.1 Será medido por unidade fornecida; 20.2 LED SMD, fluxo luminoso total mínimo : 15000 LM, no mínimo: 150LM/W, com laudo comprobatório, bivolt, selo a INMETRO, corpo em alumínio com aletas de dissipação de calor, FP 0,95, PROT. DPS 10KV, IP66, IK09, temp. cor 4000K, v. útil mínima 80.000H, mínimos de 150 LM/W, tomada 7 pinos ANSI-NEMA, tensão de alimentação 220 VOLTZ ou bivolt (110/220 VOLTZ). Garantia mínima 5 anos. Certificada pelo INMETRO e atendimento total da legislação vigente para iluminação pública em LED.	UN	525	R\$ 220,60	R\$ 115.815,00
15	LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, POTÊNCIA DE ATÉ 150W, FORMATO PÉTALA 21.1 Será medido por unidade fornecida; 21.2 LED SMD, fluxo luminoso total mínimo : 22500 LM, no mínimo: 150LM/W, com laudo comprobatório, bivolt, selo a INMETRO, corpo em alumínio com aletas de dissipação de calor, FP 0,95, prot. DPS 10KV, IP66, IK09, temp. cor 4000K, v. útil mínima 80.000H, mínimos de 150 LM/W, tomada 7 pinos ANSI-NEMA, tensão de alimentação 220 VOLTZ ou bivolt (110/220 VOLTZ). Garantia mínima 5 anos. Certificada pelo INMETRO e atendimento total da legislação vigente para iluminação pública em LED.	UN	812	R\$ 192,00	R\$ 155.904,00

16	LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, POTÊNCIA DE ATÉ 150W, FORMATO RETANGULAR 22.1 Será medido por unidade fornecida; 22.2 LED SMD, fluxo luminoso total mínimo : 22500 LM, no mínimo: 150LM/W, com laudo comprobatório, bivolt, selo a INMETRO, corpo em alumínio com aletas de dissipação de calor, FP 0,95, prot. DPS 10KV, IP66, IK09, temp. cor 4000K, v. útil mínima 80.000H, mínimos de 150 LM/W, tomada 7 pinos ANSI-NEMA, tensão de alimentação 220 VOLTZ ou bivolt (110/220 VOLTZ). Garantia mínima 5 anos. Certificada pelo INMETRO e atendimento total da legislação vigente para iluminação pública em LED.	UN	525	R\$ 291,86	R\$ 153.226,50
17	LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, POTÊNCIA DE ATÉ 200W, FORMATO PÉTALA 23.1 Será medido por unidade fornecida; 23.2 LED SMD, fluxo luminoso total mínimo: 27000 LM, no mínimo: 150L/W, com laudo comprobatório, bivolt, selo a INMETRO, corpo em alumínio com aletas de dissipação de calor, FP 0,95, prot. DPS 10KV, IP66, IK09, temp. cor 4000K, v. útil mínima 80.000H, mínimos de 150 LM/W, tomada 7 pinos ANSI-NEMA, tensão de alimentação 220 VOLTZ ou bivolt (110/220 VOLTZ). Garantia mínima 5 anos. Certificada pelo INMETRO e atendimento total da legislação vigente para iluminação pública em LED.	UN	362	R\$ 219,58	R\$ 79.487,96
18	LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, POTÊNCIA DE ATÉ 200W, FORMATO RETANGULAR 24.1 Será medido por unidade fornecida; 24.2 LED SMD, fluxo luminoso total mínimo: 27000 LM, no mínimo: 150LM/W, com laudo comprobatório, bivolt, selo a INMETRO, corpo em alumínio com aletas de dissipação de calor, FP 0,95, prot. DPS 10KV, IP66, IK09, temp. cor 4000K, v. útil mínima 80.000H, mínimos de 150 LM/W, tomada 7 pinos ANSI-NEMA, tensão de alimentação 220 VOLTZ ou bivolt (110/220 VOLTZ). Garantia mínima 5 anos. Certificada pelo INMETRO e atendimento total da legislação vigente para iluminação pública em LED.	UN	275	R\$ 387,64	R\$ 106.601,00
19	LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, POTÊNCIA DE 100W, FORMATO RETANGULAR 25.1 Será medido por unidade fornecida; 25.2 LED SMD, fluxo luminoso total mínimo: 9000 LM, no mínimo: 90LM/W, com laudo comprobatório, bivolt, selo a INMETRO, corpo em alumínio com aletas de dissipação de calor, IP66, temp. cor 6500K, v. útil mínima 30.000H, mínimos de 90 LM/W, tensão de alimentação 220 VOLTZ ou bivolt (110/220 VOLTZ), frequência de funcionamento 50/60HZ. Garantia mínima 1 ano. Certificada pelo INMETRO e atendimento total da legislação vigente para iluminação pública em LED.	UN	525	R\$ 79,07	R\$ 41.511,75
20	CABO FLEXÍVEL HEPR 1X16MM 1KV ROLO 100M 100% COBRE - CERTIFICADO PELO INMETRO 30.1 Será medido por unidade fornecida; 30.2. Material: 100% Cobre, Comprimento do Rolo: 100m, Tensão: 1kv, Tipo de Cabo: Cabo Flexível, Material Condutor: Cobre, Seção/condutores: 1x16mm ² , cor: preta.	ROLO 100 MTS	17	R\$ 1.530,33	R\$ 26.015,61
				TOTAL	R\$ 942.329,18

6.1.3 COTA EXCLUSIVA: Itens referentes aos itens com destinação cota exclusiva a participação de MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	TOTAL	VALOR UND	VALOR TOTAL
21	LUMINARIA ABERTA P/ ILUMINACAO PUBLICA, TIPO X-57 PETERCO OU EQUIV 10.1 Será medido por unidade fornecida; 10.2 Utilizado na iluminação de auto estradas, avenidas, ruas, parques públicos, viadutos, pontes e outros. Corpo-refletor estampado em chapa de alumínio anodizado. Porta lâmpada reforçado de porcelana fixado ao corpo E-27 ou E-40. Para lâmpadas até 250W..	UN	1000	R\$ 37,03	R\$ 37.030,00
22	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE 13.1 Será medido por unidade fornecida; 13.2 Relé fotoelétrico, ele controla o ligar e desligar de lâmpadas automaticamente, de alta resistência mecânica, para 50/60 Hz. Bivolt e 1000W.	UN	3100	R\$ 21,36	R\$ 66.216,00
23	REFLETOR EM LED PARA ILUMINAÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA, FACHADA, JARDIM ÁREA EXTERNA, COM ALÇA ARTICULADA, POTÊNCIA ATÉ 100W 14.1 Será medido por unidade fornecida; 14.2 Fluxo luminoso total mínimo: 13000 LM, bivolt, selo a INMETRO, IP 66, temp. cor 5000K, tensão de alimentação 220 volts ou bivolt (110/220 volts), v. útil mínima 20.000h, mínimos de 130 LM/W, garantia mínima 2 anos. Certifica pelo INMETRO.	UN	630	R\$ 31,03	R\$ 19.548,90
24	REFLETOR EM LED PARA ILUMINAÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA, FACHADA, JARDIM ÁREA EXTERNA, COM ALÇA ARTICULADA, POTÊNCIA ATÉ 200W 15.1 Será medido por unidade fornecida; 15.2 Fluxo luminoso total mínimo: 26000 LM, bivolt, selo a INMETRO, IP 66, temp. cor 5000K, tensão de alimentação 220 volts ou bivolt (110/220 volts), v. útil mínima 20.000h, mínimos de 130 LM/W, garantia mínima 2 anos. Certifica pelo INMETRO.	UN	730	R\$ 45,23	R\$ 33.017,90
25	LÂMPADA LED 50W DE POTÊNCIA, LUZ BRANCA BIVOLT, TIPO LLUM OU SIMILAR 17.1 Será medido por unidade fornecida; 17.2 Luz branca, eficiência luminosa 80 lm/W, fluxo luminoso entre 4000 lm, vida mediana de 25 000 h, temperatura de cor 6500K. Indicado para iluminação em geral. Registro no INMETRO. Garantia de > 2 anos.	UN	3000	R\$ 11,86	R\$ 35.580,00
26	BRACO P/ LUMINARIA PUBLICA 1 X 1,50M ROMAGNOLE OU EQUIVALENTE 2.1 Será medido por unidade fornecida; 2.2 Braço utilizado para luminária pública para instalar no poste de concreto das redes de distribuição de energia elétrica em material em aço galvanização a fogo, conforme ABNT NBR-1234, NBR-5678 e NBR-0916.	UN	1550	R\$ 25,70	R\$ 39.835,00
27	LÂMPADA LED 50W DE POTÊNCIA, LUZ BRANCA BIVOLT, MARCA LLUM OU SIMILAR 26.1 Será medido por unidade fornecida; 26.2 Luz branca, eficiência luminosa 80 lm/W, fluxo luminoso entre 4000 lm, vida mediana de 25 000 h, temperatura de cor 6500K. Indicado para iluminação em geral. Registro no INMETRO. Garantia de ≥ 2 anos.	UN	3000	R\$ 22,74	R\$ 68.220,00

28	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO AJUSTÁVEL 27.1 Será medido por unidade fornecida; 27.2 Possuir fio de diâmetro de 1,50mm² e 25cm de comprimento. Base ajustável, indicada para uso externo.	UN	1500	R\$ 7,70	R\$ 11.550,00
29	CABO FLEXÍVEL HEPR 1X6MM 1KV ROLO 100M 100% COBRE - CERTIFICADO PELO INMETRO 28.1 Será medido por unidade fornecida; 28.2 Material: 100% Cobre, Comprimento do Rolo: 100m, Tensão: 1kv, Tipo de Cabo: Cabo Flexível, Material Condutor: Cobre, Seção/condutores: 1x6mm², cor: preta.	ROLO 100 MTS	16	R\$ 477,83	R\$ 7.645,28
30	CABO FLEXÍVEL HEPR 1X10MM 1KV ROLO 100M 100% COBRE - CERTIFICADO PELO INMETRO 29.1 Será medido por unidade fornecida; 29.2 Material: 100% Cobre, Comprimento do Rolo: 100m, Tensão: 1kv, Tipo de Cabo: Cabo Flexível, Material Condutor: Cobre, Seção/condutores: 1x10mm², cor: preta.	ROLO 100 MTS	70	R\$ 1.039,41	R\$ 72.758,70
31	CAPACETE DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA COM ABA TOTAL 32.1 Será medido por unidade fornecida; 32.2 Dielétrico (isolante elétrico), sem componentes condutivos, Classe B, Tipo I Construção em polietileno de alta densidade (PEAD), casco injetado, cor branca, com resistência a impacto, penetração e choques elétricos, conforme ABNT NBR 8221, NR-6 e NR-10. Suspensão interna tipo carneira com 4 ou 6 pontos de apoio, jugular para fixação com regulagem removível, regulagem em catraca, tira absorvente de suor removível em material sintético. Com Certificado de Aprovação (CA) válido.	UN	24	R\$ 49,21	R\$ 1.181,04
32	CAPUZ TIPO "BALACLAVA" ANTICHAMA PARA ELETRICISTA 33.1 Será medido por unidade fornecida; 33.2 Malha respirável, em algodão, com tratamento antichama, abertura frontal simples, proteção ATPV. Com Certificado de Aprovação (CA) válido.	UN	28	R\$ 93,08	R\$ 2.606,24
33	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA PARA ELETRICISTA 34.1 Será medido por unidade fornecida; 34.2 Cinto abdominal dielétrico, fita de 45mm de largura, em poliéster de alta resistência, com duas alças peitorais, ajustável suspensório/cintura/ pernas, acolchoado cintura/ pernas, fivelas em aço com revestimento dielétrico. Conforme NBR 15836, NR-6, NR-18 e NR-15. Com Certificado de Aprovação (CA) válido.	UN	24	R\$ 288,29	R\$ 6.918,96
34	LUVAS ISOLANTES DE BORRACHA PARA ELETRICISTA 35.1 Será medido por unidade fornecida; 35.2 Par de luvas, em borracha isolante para alta tensão, Classe 00 (até 500V), resistentes a ozônio. Conforme NBR 13712, NBR 16295, NR-6, NR-15 e NR-18. Com Certificado de Aprovação (CA) válido. Tamanho M ou G, conforme demanda da secretaria.	UN	604	R\$ 111,11	R\$ 67.110,44
35	LUVAS ISOLANTES DE NYLON PARA ELETRICISTA 37.1 Será medido por unidade fornecida; 37.2 Par de luvas em Nylon, com revestimento na palma e nos dedos em poliuretano (PU), cor preta ou similar, Classe 00 (até 500V). Certificado de Aprovação (CA) válido. Tamanho M ou G, conforme demanda da secretaria.	UN	110	R\$ 53,45	R\$ 5.879,50

36	TALABARTE DE SEGURANÇA 41.1 Será medido por unidade fornecida; 41.2 Talabarte dielétrico, modelo simples, com absorvedor de energia (ABS), em corda trançada poliamida de 14 mm, com regulador de distanciamento, conector Classe B e T de dupla trava em aço com revestimento dielétrico. Conforme NBR 14629, NBR 15834, NBR 15835, NR-6 e NR-18. Certificado de Aprovação (CA) válido.	UN	24	R\$ 160,98	R\$ 3.863,52	
					TOTAL	R\$ 478.961,48
					TOTAL GERAL	R\$ 4.252.485,08

6.1.4 Para o as luminárias LED para iluminação pública o licitante vendedor deverá apresentar junto ao catálogo do item os seguintes documentos:

- 6.1.4.1 Ensaio de desempenho (eficiência energética, vida útil, fator de potência).
- 6.1.4.2 Certificação do Inmetro para luminárias de LED.
- 6.1.4.3 Teste de resistência a intempéries e vibração.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta de dotações dos municípios que aderirem à presente ARP, sendo que por ocasião da expedição da competente Ordem de Fornecimento, serão informadas as fichas correspondentes e respectivos vínculos

8. REGIME DE FORNECIMENTO

8.1 O regime de fornecimento será parcelado, de acordo com as necessidades dos Entes Participantes.

9. REFERÊNCIA DE TEMPO

9.1 Todas as referências de tempo observarão obrigatoriamente ao horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1 Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País – inclusive consórcios de empresas, desde que atendidas as disposições do art. 15 da Lei Federal n. 14.133/2021 –, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas previstas nos documentos deste processo licitatório – em especial neste Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, no Edital e nos seus anexos – e nos regimentos e normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

10.2 A contratação pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do contrato a ser formulado e os requisitos para a contratação constam também do próprio descritivo dos itens a serem licitados e nos autos deste processo licitatório e que também estarão anexas ao edital.

10.3 A contratação de empresa especializada deve seguir os pressupostos de comprovação da capacidade técnica e operacional, demonstrada através de documentação de enquadramento da empresa do ramo de comercialização de itens para iluminação pública.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE

11.1. Fundamentação E Justificativa Da Exigência

A exigência de qualificação técnica visa assegurar que a licitante possua aptidão e capacidade técnico-operacional para realizar o fornecimento de itens destinados à iluminação pública e de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs para profissionais eletricitas, observando os quantitativos, as especificações técnicas, os padrões de qualidade, as normas aplicáveis e os prazos estabelecidos.

Parcela de valor significativo: Os lotes, itens ou cotas cujo valor individual seja igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação serão considerados parcelas de valor significativo, nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Risco e proporcionalidade: A aquisição de materiais e equipamentos destinados à iluminação pública e de EPIs em grande volume, embora não envolva serviços de instalação, manutenção ou execução de obras, demanda a comprovação de capacidade de fornecimento, disponibilidade comercial, estrutura logística, controle de qualidade, cumprimento dos prazos de entrega e atendimento das obrigações relacionadas à garantia e à conformidade dos produtos.

O fornecimento de produtos inadequados, em desacordo com as especificações técnicas, em quantitativo inferior ao solicitado ou fora do prazo estabelecido poderá comprometer a execução dos serviços de iluminação pública, a segurança dos profissionais eletricitas e a continuidade dos serviços públicos.

Dessa forma, a exigência de atestado de capacidade técnica referente ao fornecimento anterior de bens similares e compatíveis com o objeto, limitada a 20% (vinte por cento) do quantitativo licitado, constitui patamar necessário e suficiente para mitigar os riscos de inexecução ou fornecimento inadequado, preservando a proporcionalidade, a razoabilidade e a competitividade do certame.

11.2. Documentação Exigida

Para comprovar sua capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar:

Atestado(s) de Capacidade Técnica: Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) que a licitante realizou, de forma satisfatória, o fornecimento de bens similares e compatíveis, em características e natureza, com o respectivo lote, item ou cota para o qual apresentar proposta.

Para os itens de iluminação pública, serão aceitos atestados referentes ao fornecimento de materiais, componentes ou equipamentos elétricos ou de iluminação compatíveis. Para os EPIs, serão aceitos atestados referentes ao fornecimento de equipamentos de proteção individual ou de segurança do trabalho compatíveis, não sendo exigido o fornecimento anterior de marca ou modelo idêntico ao licitado.

Considerando que o objeto compreende exclusivamente o fornecimento dos bens, não será exigida comprovação de experiência na execução de serviços de instalação, montagem, adequação de redes elétricas, manutenção ou execução de obras e serviços de engenharia.

Comprovação quantitativa mínima: O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar o fornecimento de quantitativo mínimo equivalente a 20% (vinte por cento) do quantitativo total estimado para o respectivo lote, item ou cota em que a licitante manifestar interesse.

Comprovação do fornecimento e da entrega: O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar que o fornecimento foi efetivamente executado e que os bens foram entregues ao respectivo contratante, não sendo suficientes documentos que indiquem apenas propostas comerciais, pedidos, intenções de compra ou fornecimentos ainda não concluídos.

A exigência quantitativa de 20% (vinte por cento) encontra-se dentro do limite estabelecido pelo art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

11.3. Regra de Aplicação para Lotes, Itens ou Cotas

A apresentação do atestado de capacidade técnica constitui condição de habilitação e será exigida para as parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto, assim definidas no instrumento convocatório, devendo ser cumprida pela licitante que apresentar proposta para o respectivo lote, item ou cota.

O parâmetro para o cálculo do quantitativo mínimo será a quantidade total estimada para o lote, item ou cota — principal ou reservada — em que a licitante participar, e não a quantidade que eventualmente venha a ser inicialmente solicitada pela Administração.

Essa regra visa assegurar que a licitante possua capacidade para assumir o fornecimento do quantitativo total estimado da parcela que poderá lhe ser adjudicada.

11.4. Apresentação de Múltiplos Atestados – Folha de Rosto

Será admitido o somatório dos quantitativos constantes de mais de um atestado de capacidade técnica para o atendimento do percentual mínimo de 20% (vinte por cento) do quantitativo total estimado para o respectivo lote, item ou cota.

Caso a licitante opte por apresentar mais de um atestado, deverá anexar à documentação de habilitação uma Folha de Rosto – Memória de Cálculo, contendo, de forma clara e objetiva:

I – a identificação de cada atestado apresentado;

II – a identificação da pessoa jurídica emitente;

III – a descrição e o quantitativo dos itens de iluminação pública, materiais elétricos, EPIs ou bens similares comprovados em cada documento;

IV – o somatório dos quantitativos comprovados;

V – o quantitativo total estimado para o respectivo lote, item ou cota;

VI – o quantitativo mínimo correspondente ao percentual de 20% (vinte por cento); e

VII – a indicação das páginas ou dos documentos que fundamentam o cálculo apresentado.

A Folha de Rosto terá a finalidade de facilitar e conferir maior segurança à análise da documentação de habilitação pela Administração, não substituindo a apresentação dos respectivos atestados de capacidade técnica.

12. ENTREGA, ACEITAÇÃO DO OBJETO E GARANTIA

12.1 PRAZO DE ENTREGA

12.1.1 Os itens adjudicados deverão ser entregues em até **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, ambos expedidos pelo ente adquirente.

12.2 CONDIÇÃO DE ENTREGA

12.2.1 A entrega do objeto deverá estar em conformidade com especificação técnica do item detalhada no termo de referência e estudo técnico preliminar.

12.3 LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO.

12.3.1 Os itens adjudicados deverão ser entregues, mediante prévio agendamento, nos endereços indicados pelo ente solicitante.

12.4 PRAZO DE GARANTIA

12.4.1 – Os equipamentos deverão ter garantia mínima de acordo com a planilha de especificação do item 6 do termo de referência, contra defeitos e vícios de fabricação que deverão ser comprovados através de documentação pública do fabricante.

12.4.2 - O prazo para execução dos serviços ou de troca de peças dentro do período de garantia será de 30 (trinta) dias, contatos a partir da data de recebimento de ofício encaminhado pelo COMUPE ou por seus Consorciados.

Recife, 08 de Setembro de 2026

José Mario Barros Falcão
Secretário Executivo

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Ao Consórcio dos Municípios Pernambucanos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

A empresa _____ (Nome da Empresa)_____, estabelecida à _____(Endereço Completo)_____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº_____, declara sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente impeditivo e que concorda com todas as condições do Edital e seus anexos para participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026.

Local e Data

Fulano de Tal

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV – DECLARAÇÃO ART. 7º DA CF

Ao Consórcio dos Municípios Pernambucanos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

A empresa _____(Nome da Empresa)_____, estabelecida à _____(Endereço Completo)_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____.DECLARA, para fins do disposto na Lei 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e Data

Fulano de Tal

Assinatura do Representante Legal

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE VEDAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR
123/2006**

Ao Consórcio dos Municípios Pernambucanos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

....., inscrita no CNPJ sob o nº
....., por intermédio de seu representante legal, Sr^(a)
....., portador(a) do CPF nº
e da Carteira de Identidade nº....., **DECLARA**, para fins de obtenção dos
benefícios da Lei Complementar 123/2006, não estar incurso em nenhuma das vedações
do § 4º, do art. 3º da referida Lei.

Local e Data

Fulano de Tal

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026

O CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS – COMUPE, sediado Avenida Dr. Sofrônio Portela, 3754, Centro, Moreno-PE, CEP nº 54.800-000 com Sede Administrativa à Av. Recife, 6205 – Jardim São Paulo – Recife/PE, CEP: 50.910-380, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.824.173/0001-67, neste ato representado por seu Secretário Executivo o Sr. Alesandro Palmeira de Vasconcelos Leite, inscrito no CPF/MF sob o nº 027.702.354-86, portador da Carteira de Identidade nº 4.455.781 SDS/PE, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026**, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa vencedora do certame,, inscrita no CNPJ/MF nº, com sede na, CEP:, aqui representada por, RG nº, CPF/MF nº, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos da Lei 14.133/21 e Resolução do Comupe 01/2024 observadas as condições estabelecidas no edital e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO OBJETO

1.1 - CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS, COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DESTINADOS À ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPIS PARA PROFISSIONAISELETRICISTAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO COMUPE E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, CONFORME DEMANDA, CONVENIÊNCIA E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA DE CADA ÓRGÃO PARTICIPANTE, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

2 – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO/ENTIDADES PARTICIPANTES

2.1 - O órgão gerenciador será o Consórcio dos Municípios Pernambucanos – COMUPE.

2.2 – São órgãos participantes da ARP os municípios membros do COMUPE, que são:

NÚMERO	ENTES PARTICIPANTES
01	Afogados da Ingazeira
02	Bodocó
03	Tabira

2.3 - A empresa detentora da Ata de Registro de Preços oriunda deste certame deverá manter as mesmas condições de qualidade do produto a ser fornecido, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas no Termo de Referência, indiscriminadamente, a todos entidades/Municípios participantes deste registro de preços.

3 – DO PREÇO

3.1 Os preços a serem praticados acham-se devidamente registrados por item/lote, neste instrumento e são considerados completos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária ou de qualquer forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o produto

3.2 A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na Lei 14.133/21 e de acordo com Resolução do Comupe 01/2024.

3.3 – O Fornecedor se compromete a fornecer o item/lote de acordo com os seguintes preços:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
VALOR TOTAL MÁXIMO					R\$

4 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1 O Comupe adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4.2 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta de dotações dos Municípios que aderirem à presente ARP, sendo que por ocasião da

expedição da competente Ordem de Fornecimento, serão informadas as fichas correspondentes e respectivos vínculos.

6 – DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.

7 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORNECIMENTO

8.1 – Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR/DETENTOR DA ATA do Empenho de Compras e/ou Convênio de Fornecimento.

8.2 – Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem escrita pelo Município, o qual conterá: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, e assinatura do responsável.

8.3 – Os produtos serão entregues no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da data da comunicação ao FORNECEDOR/DETENTOR DA ATA por meio do envio do empenho e ordem de fornecimento correspondentes.

8.4 - A entrega do produto deverá estar em conformidade com especificação técnica do item detalhada no termo de referência e estudo técnico preliminar.

9 – DO PAGAMENTO

9.1 - O FORNECEDOR/DETENTOR DA ATA no ato da apresentação da Nota Fiscal deverá fazer constar na mesma o número da Nota de Empenho correspondente ao objeto licitado;

9.2 – O pagamento correspondente ao fornecimento, será efetuado através de crédito em conta corrente na Instituição Bancária indicada pela contratada, decorridos 30 (trinta) dias a contar do fornecimento do produto, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização da Prefeitura, juntamente com as cópias da CND do INSS e FGTS.

9.3 – O Município que solicitou o fornecimento reserva-se no direito de suspender o pagamento se os insumos forem entregues em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência;

9.4 – A Nota Fiscal deverá ter o mesmo C.N.P.J. do empenho; caso contrário, não será apropriada e nem paga;

9.5 – A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **Órgão/Entidade requisitante**.

9.6 - Para instruir a formalização da Nota de Empenho, o fornecedor deverá providenciar e encaminhar ao Município, juntamente com a Nota Fiscal, as certidões negativas de débitos para com a seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

10 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 – Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Gerenciador e pelo município participante/não participante, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

10.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes, deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando a adoção das medidas necessárias;

10.3 – Competirá ao servidor designado pelo órgão que solicitou o fornecimento, receber, acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade dos objetos entregues;

10.4 – A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pelo órgão Gerenciador e pelas entidades participantes/não participantes, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-lo sempre que for necessário.

11- DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES CONTRATANTES

11.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.

11.2. Efetuar o fornecimento conforme fixado no Termo de Referência / ANEXO II desta ata de registro de preços.

11.1.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto ao fornecimento no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da notificação.

11.1.4. Obedecer às especificações e apresentações do objeto adjudicado, bem como garantir a boa qualidade dos produtos ofertados.

11.1.5. O fornecedor tem o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para confirmar o recebimento do pedido por meio da retirada do empenho e da Ordem de Fornecimento.

11.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

11.1.8. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução desta ata de registro de preços.

11.1.9. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

11.1.10 Encaminhar para o E-mail: comupe@comupe.org espelho das notas fiscais emitidas referente a execução da ata da registro de preços.

11.1.11. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos até o local indicado ENTIDADES PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade do FORNECEDOR/DETENTOR DA ATA.

11.1.12. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de quaisquer anormalidades que verificar na execução do objeto, bem como prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Município.

11.1.13. O recebimento e conferência dos objetos, objeto da licitação serão previamente agendados e efetuados nas dependências ou endereços informados pela entidade solicitante.

11.1.14. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução desta ata de registro de preços.

11.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado.

11.2.2. Fiscalizar a manutenção pela Contratada, das condições de habilitação e qualificações exigidas no edital, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/21.

11.2.3. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento.

11.2.4. Assinar a Ata de Registro de Preços;

11.2.5. Providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial

11.2.6. Autorizar ou não a adesão à Ata de Registro de Preços, das entidades não participantes dos processos licitatórios;

11.2.7. Comunicar às Detentoras das Atas de Registro de Preços, as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

11.2.8. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

11.3. DAS OBRIGAÇÕES DAS ENTIDADES PARTICIPANTES

11.3.1 Exercer a fiscalização da execução do objeto documentando em registro próprio as falhas detectadas, conforme Lei 14.133/2021;

11.3.2 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas do Termo de Referência;

11.3.3 Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;

11.3.4 Facilitar por todos os meios ao cumprimento do fornecimento do objeto pelo Detentor da Ata, garantindo-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários, os funcionários das participantes e os empregados do Detentor da Ata, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

11.3.5 Comunicar por escrito ao Detentor da Ata qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do (s) item (ns);

11.3.6 Inspecionar no momento de entrega do (s) objetos e avaliar se está de acordo com o solicitado. Em caso de inadequação, não aceitar;

11.3.7 Analisar a Nota Fiscal para verificar se a mesma é destinada ao Município indicado na Ordem de Fornecimento, e se as especificações dos objetos são as mesmas descritas no Termo de Referência;

11.3.8 Comunicar por escrito, ao Detentor da Ata, o não recebimento do objeto, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

11.3.9 Informar ao Detentor da Ata sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações eletrônicas e dependências para entrega do objeto;

11.3.10 Suspender a tramitação da liquidez da Nota Fiscal/fatura quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades no material entregue;

11.3.11 Designar servidor e/ou Comissão para fiscalizar, acompanhar e atestar a entrega dos objetos ora licitados;

11.3.12 Verificar a manutenção da vantajosidade dos termos da adesão;

11.3.13 Encaminhar ao Detentor da Ata as requisições para o fornecimento do objeto licitado.

12 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. A formalização de alterações de preços em Ata de Registro de Preços (ARP) pela Lei 14.133/2021 é disciplinada pelo Art. 82, inciso VI, que exige expressa previsão no edital.

12.2. As atualizações ocorrem por reequilíbrio (fatos imprevisíveis) ou reajuste (variação de índices inflacionários), e são formalizadas por simples apostilamento:

Art. 82 - O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

.....

VI - as condições para alteração de preços registrados;

12.3 Do Reajuste de Preços

Os preços registrados NÃO poderão sofrer reajuste dentro do período contratado de 01 ano, contados a partir da assinatura do contrato, salvo por motivo de caso fortuito ou força maior. O reajuste será apreciado pela Administração, mediante requerimento da detentora da ARP, contendo as justificativas, devidamente comprovadas.

12.4. A alteração de preços tem natureza excepcional e visa restabelecer a relação original entre os encargos da empresa e a remuneração, em decorrência de álea extraordinária (ex: fato do príncipe, caso fortuito, força maior ou criação/alteração de tributos).

12.5. O equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados poderá ser revisto a qualquer tempo, mediante requerimento fundamentado da detentora e respectiva comprovação documental do fato superveniente e imprevisível (ou previsível de consequências incalculáveis) que altere o custo dos bens, obras ou serviços.

12.6. O pedido de reequilíbrio será submetido à análise e aprovação da Administração, que poderá exigir planilhas de custos, notas fiscais e outros demonstrativos contábeis para avaliar o efetivo impacto no custo do objeto.

12.7. Comprovado o desequilíbrio, a Administração procederá à repactuação ou revisão dos preços mediante Termo Aditivo, com efeitos financeiros a contar da data do requerimento ou conforme decisão administrativa.

12.8. Alterações qualitativas ou quantitativas, estão previstas como prerrogativas unilaterais da administração e devem se submeter aos limites de 25% (ou 50% em reformas), mesmo quando realizadas por acordo entre as partes.

12.9. O artigo 125 da lei nº 14.133/2021, expressamente, limita as alterações qualitativas e quantitativas, realizadas de modo unilateral, a 25% do valor inicial atualizado do contrato para obras, serviços e compras, e 50% para reformas de edifícios ou equipamentos.

13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- 13.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 13.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 13.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 13.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 13.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;

- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

13.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial, as sanções administrativas previstas no ITEM 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14 - DA GARANTIA

14.1 - Os equipamentos deverão ter garantia mínima de acordo com a planilha de especificação do item 6 do termo de referência.

14.2 - O prazo para execução dos serviços ou de troca de peças dentro do período de garantia será de 30 (trinta) dias, contatos a partir da data de recebimento de ofício encaminhado pelo COMUPE ou por seus Consorciados

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 013/2026 e nos termos da legislação pertinente;

15.2 - No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais ou municipais, bem como frete, comissões, pessoal, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais valores inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que natureza forem.

15.3 – O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipulada para participação na licitação.

16 – DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Recife para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Recife – PE, XX de XXXXXXXX de 2026.

Representante Legal / Contratante

Representante Legal / Contratada